EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

ÍNDICE

✓ OBJETO
✓ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
✓ CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
✓ ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
✓ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL
✓ FASE DE LANCES
✓ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
✓ HABILITAÇÃO
✓ PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE
✓ VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
✓ SANÇÕES
✓ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
✓ DISPOSIÇÕES GERAIS
✓ ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
✓ ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL
✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
✓ ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
✓ ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, reparos, preparação de superfícies e pintura interna e externa da Câmara Municipal de Bonito/MS, com materiais fornecidos pela Administração.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10/11/2026, às 08h00min (horário de Brasília).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/11/2026, às 08h00min (horário de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/11/2026, às 08h30min (horário de Brasília).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES: Dia 16/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília).
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: Dia 16/11/2026, às 12h00min (horário de Brasília).
LOCAL Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 38.431,13 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos)

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Portal BLLCOMPRAS, no endereço eletrônico https://bll.org.br/ - "Acesso Identificado"; sítio eletrônico oficial e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Bonito/MS, no endereço https://www.camarabonito.ms.gov.br/; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e Diário Oficial (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) utilizado pela Câmara Municipal de Bonito/MS.

ESCLARECIMENTOS: os pedidos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico https://bll.org.br/ - Portal BLLCOMPRAS

1.2. O objeto compreende exclusivamente a prestação dos serviços e a mão de obra necessária à sua execução, incluindo setores administrativos, Plenário, áreas de circulação, fachadas, muros, estacionamento, pisos, caixa d'água, esquadrias, portas, batentes e demais superfícies vinculadas à edificação que demandem conservação e acabamento. Os produtos, materiais e insumos necessários à execução serão adquiridos pela Câmara Municipal em processo administrativo autônomo, não compondo o preço da presente contratação de serviços.

1.2.1. Caberá exclusivamente à contratada fornecer, às suas expensas, os utensílios, ferramentas e acessórios necessários à preparação das superfícies e à aplicação dos produtos disponibilizados pela Câmara Municipal, tais como pincéis, rolos, trinchas, espátulas,

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

desempenadeiras, bandejas e extensores, inclusive sua manutenção e reposição durante a execução. Esses itens integram os meios de execução do serviço, deverão estar contemplados no preço global da proposta e não se confundem com os produtos e insumos de pintura e manutenção a serem adquiridos pela Administração em processo próprio.

1.3. A contratação será realizada em item único e por preço global, considerando a interdependência técnica entre as etapas de preparação, recuperação, pintura e acabamento e a responsabilidade única pelo resultado final.

1.3.1. As metragens aproximadas totalizam 1.167 m², conforme o levantamento da Administração, o ETP e o item 3.4.5 da minuta contratual (Anexo II). O escopo e os quantitativos estimados constam do item 3.2 do Termo de Referência (Anexo IV) e do item 3.4.3 da minuta contratual. Mantém-se a contratação de 01 (um) serviço global, sem remuneração autônoma por metro quadrado ou por parcela técnica.

1.3.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, inclusive de atividades especializadas, conforme a Cláusula Quarta da minuta contratual (Anexo II).

Nº	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor estimado
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, reparos, preparação de superfícies e pintura interna e externa da Câmara Municipal de Bonito/MS, com materiais fornecidos pela Administração.	R$ 38.431,13

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 38.431,13 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos), relativo a 01 (um) serviço global, conforme DFD, ETP e Termo de Referência atualizados. A estimativa corresponde à média aritmética simples de quatro referências: R$ 45.663,20 do Banco de Preços (consolidação de três contratações semelhantes de outras localidades), R$ 40.000,00 do orçamento local de João Carlos Freitas Massacote, R$ 35.000,00 do orçamento local de Wilson Soares Cavalheiro e R$ 33.061,33 do Relatório Técnico Revisado — Pesquisa de Preços SINAPI, já acrescido de BDI referencial de 22,12%.

1.5. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo a proposta compreender a integralidade do serviço descrito no Termo de Referência.

1.6. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, não contínuo e contratado por escopo, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, nos termos do Termo de Referência.

1.7. O prazo máximo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias,

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

contados da formalização do instrumento contratual, admitidos os ajustes legalmente cabíveis e devidamente motivados.

1.8. A Ordem de Serviço somente deverá ser emitida quando a Administração dispuser dos materiais e insumos necessários ao início das etapas programadas, de modo a evitar paralisação imputável à indisponibilidade de produtos que não integram o objeto desta contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bonito/MS, na dotação orçamentária abaixo indicada, sujeita à confirmação pelo setor contábil/financeiro antes da formalização da contratação:

01.00 – Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0101 – Ação Legislativa
2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

2.2. A emissão da nota de empenho e a assunção do compromisso observarão a disponibilidade orçamentária certificada pelo setor competente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. A participação neste procedimento de dispensa eletrônica será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, considerando que o valor estimado do item único é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e observado o art. 12, inciso V, da Resolução nº 103/2026 da Câmara Municipal de Bonito/MS.

3.1.1. Para usufruir do tratamento previsto neste item, a participante deverá comprovar seu enquadramento como ME/EPP e declarar que cumpre os requisitos legais correspondentes, inclusive o limite previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O tratamento exclusivo não afasta a necessidade de atendimento integral às condições de participação, habilitação, qualificação e execução previstas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos ou que não se enquadrem como ME/EPP para fins da participação exclusiva prevista no item 3.1;

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

3.2.2. que se encontrem, ao tempo da contratação, impossibilitados de licitar ou contratar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

3.2.3. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada;

3.2.7. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8. sociedades cooperativas, quando sua forma de atuação for incompatível com a natureza e o modelo de execução do objeto.

4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Licitações BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no Portal de Compras para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável pelo procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

4.4. As dúvidas dos interessados quanto ao acesso ao sistema eletrônico deverão ser sanadas junto ao administrador do portal pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitado o valor global estimado indicado neste Edital.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição completa do objeto ofertado e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta deverá contemplar a integralidade do item único e de todas as atividades que compõem o objeto, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

5.4. No preço global proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive mão de obra, supervisão, administração, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, transporte da equipe, ferramentas, máquinas, equipamentos, escadas, andaimes ou plataformas, EPI, EPC e demais meios operacionais necessários.

5.4.1. Não deverão ser incluídos no preço da proposta as tintas, massas, argamassas, fundos, vernizes, solventes, lixas, fitas, cimento, areia e demais materiais de consumo ou incorporação que, conforme o Termo de Referência, serão fornecidos pela Câmara Municipal por meio de processo administrativo autônomo.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.4.3. O preço global deverá contemplar também o fornecimento, a conservação e a reposição dos pincéis, rolos, trinchas, espátulas, desempenadeiras, bandejas, extensores e demais utensílios, ferramentas e acessórios de aplicação previstos no item 1.2.1. Esses custos são de responsabilidade da contratada e não poderão ser cobrados separadamente da Câmara Municipal.

5.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de execução integral do serviço global, em conformidade com o Termo de Referência e com este Edital.

5.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo se a própria plataforma admitir providência diversa antes da abertura da sessão.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá registrar as declarações exigidas pelo sistema e por este Edital, inclusive as relativas ao enquadramento como ME/EPP.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto neste instrumento.

6.1.1. O período para envio de lances observará o prazo fixado no sistema e neste Edital, nunca inferior a 3 (três) horas nem superior a 6 (seis) horas, conforme a Resolução nº 103/2026 da Câmara Municipal de Bonito/MS.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado eventual intervalo mínimo indicado no aviso.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado, sem possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global com o valor máximo estimado pela Administração.

7.2. No caso de o preço da proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com preço compatível com o valor estimado pela Administração.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

7.2.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos e no sistema eletrônico.

7.3. Se necessário, poderão ser solicitados documentos complementares no prazo de 02 (duas) horas, mediante solicitação da Administração, admitida prorrogação por decisão devidamente justificada.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, no Termo de Referência ou nos documentos complementares;

7.5.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após eventual negociação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do procedimento;

7.5.6. não contemplar integralmente o item único e o escopo dos serviços definidos no Termo de Referência.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou que apresente preço global ou preços componentes simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, sem prejuízo das diligências cabíveis.

7.7. Por se tratar de serviço comum de engenharia, serão observados os parâmetros legais de exequibilidade aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia. Considerando o valor estimado de R$ 38.431,13, o limite correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) é de R$ 28.823,35, sem prejuízo das diligências legalmente cabíveis para análise da proposta.

7.8. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente a R$ 32.666,46, será exigida garantia adicional equivalente

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Erros no preenchimento da proposta ou planilha não constituem, por si só, motivo para desclassificação. A proposta ou planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço global e sejam preservadas a isonomia, a vinculação à proposta e a substância do documento.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica responsável.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sistema ou no chat a nova data e horário para sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devendo ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, admitida prorrogação por decisão devidamente justificada.

8.2. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo definido pela Administração, sob pena de inabilitação.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação, a Administração verificará eventual impedimento de participação ou de futura contratação mediante consulta aos cadastros oficiais cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável.

8.4. Também será verificada a condição de ME/EPP declarada pelo fornecedor, em razão da participação exclusiva prevista neste Edital.

8.5. Constatada a existência de sanção impeditiva ou o não atendimento à condição de participação exclusiva, o fornecedor será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.6. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada em relação à integridade ou autenticidade do documento digital.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

8.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI, quando sua participação for juridicamente compatível com o objeto e admitida nos termos deste Edital, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando cabível, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação ou o enquadramento exigido para a participação exclusiva, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico, devendo ser devolvido assinado dentro do mesmo prazo.

9.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

10. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da formalização do instrumento contratual, observadas as condições do Termo de Referência.

10.2. O prazo máximo de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência.

10.3. A emissão da Ordem de Serviço dependerá da disponibilidade, pela Câmara Municipal, dos materiais e insumos necessários ao início das etapas programadas.

10.4. Eventuais ajustes de prazo observarão as hipóteses e formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e deverão ser devidamente motivados e registrados nos autos.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

10.6. A execução será organizada por ambientes e etapas, com apresentação do plano de trabalho em até 2 (dois) dias úteis após a Ordem de Serviço, reunião inicial, liberação das frentes pela fiscalização, registro dos reparos e verificação das bases antes dos acabamentos. Os procedimentos de execução e gestão estão detalhados na Cláusula Terceira da minuta contratual e no Termo de Referência integrante do Anexo IV.

10.7. O acompanhamento compreenderá o controle dos materiais disponibilizados pela Câmara, dos utensílios e meios de execução da contratada, dos registros diários, das fotografias, das notificações e do cumprimento do cronograma. A fiscalização verificará os resultados por ambientes e etapas, sem alterar o regime de preço global ou admitir ampliação informal do escopo.

10.8. A medição, o recebimento provisório e definitivo mediante termos detalhados, a correção dos serviços recusados e o pagamento observarão a Cláusula Sexta da minuta contratual e o Termo de Referência. Permanecem previstos até 3 (três) marcos de medição, nos percentuais de 35%, 55% e 10%, e pagamento em até 30 (trinta) dias, nas condições expressamente estabelecidas nesses instrumentos.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.7. Retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

11.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela provenientes para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os limites legais e contratuais.

11.7. A aplicação de qualquer penalidade será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.8. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial prevista no item 11.1.1 quando não se justificar penalidade mais grave.

11.9. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela, etapa ou obrigação em atraso, limitada a 30 (trinta) dias e ao máximo de 15% (quinze por cento) da respectiva base de cálculo. Ultrapassados 30 (trinta) dias, a Administração poderá considerar a obrigação definitivamente inadimplida, conforme a essencialidade da etapa e o impacto na execução.

11.10. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

contrato na inexecução total. A decisão individualizará a base de cálculo e a obrigação afetada, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10.1. A mora poderá ser convertida em multa compensatória, com abatimento dos valores já aplicados à mesma obrigação e sem duplicidade de penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da extinção contratual e das demais sanções legalmente cumuláveis.

11.11. O impedimento de licitar e contratar será aplicável às infrações dos itens 11.1.2 a 11.1.7 quando não se justificar sanção mais grave, alcançando a Administração Pública direta e indireta do Município de Bonito/MS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.12. A declaração de inidoneidade será aplicável às infrações dos itens 11.1.8 a 11.1.12 e às dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem penalidade mais grave. Impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, mediante análise jurídica prévia e decisão da autoridade competente, conforme o art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Na aplicação de multa será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação. O impedimento e a declaração de inidoneidade exigirão processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observada a alternativa do art. 158, § 1º, para quadro não estatutário, com intimação para defesa escrita e especificação de provas em 15 (quinze) dias úteis.

11.13.1. Deferida a produção de novas provas ou juntadas provas indispensáveis, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação para alegações finais. O indeferimento de provas será motivado e a decisão explicitará fatos, enquadramento, análise da defesa e critérios de dosimetria, conforme os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis da intimação. A autoridade recorrida terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso motivado à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos.

11.15. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis da intimação, decidido em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, conforme os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. A exigência, cobrança e compensação de multas observarão o devido processo e os efeitos suspensivos legais, mediante comunicação ao responsável. A glosa de parcela não executada ou rejeitada será motivada e não se confunde com sanção administrativa.

11.17. As sanções serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive CEIS e CNEP, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, observados os efeitos

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

suspensivos legais. A reabilitação dependerá dos requisitos cumulativos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. Os atos também tipificados como lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito e a competência dessa Lei. A desconsideração da personalidade jurídica dependerá das hipóteses legais de abuso ou confusão patrimonial, do contraditório, da ampla defesa e de análise jurídica prévia, conforme os arts. 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Edital e nos documentos técnicos da contratação.

12.2. A contratada deverá executar os serviços com uso racional dos materiais disponibilizados pela Administração, planejamento das frentes de trabalho e adoção de medidas que reduzam desperdícios, retrabalho e geração desnecessária de resíduos.

12.3. Deverá ser impedido o descarte de restos de tinta, solventes, massas, argamassas ou outros resíduos em ralos, solo, rede pluvial ou locais inadequados, devendo os resíduos e embalagens ser acondicionados e destinados conforme sua natureza.

12.4. Durante raspagem, lixamento e preparação de superfícies deverão ser adotadas medidas de contenção de poeira e proteção de mobiliário, equipamentos, documentos, pisos e áreas de circulação.

12.5. A execução deverá preservar as rotas de circulação, a faixa tátil e as demais condições de acessibilidade, segurança e funcionamento institucional da Câmara Municipal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Bonito/MS, no sistema eletrônico indicado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 103/2026.

13.2. O prazo fixado entre a divulgação do aviso e a abertura do procedimento para envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis.

13.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá republicar o presente Edital com nova data, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, ou adotar outra providência compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 103/2026.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

13.4. As providências indicadas no item anterior também poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de fornecedores interessados.

13.5. Havendo necessidade de realização de ato por fornecedores cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

13.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

13.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão ou despacho fundamentado, registrado nos autos e acessível aos interessados.

13.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas de modo a preservar a isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e, dentro do universo exclusivo de ME/EPP definido neste instrumento, a maior competitividade possível, desde que não comprometido o interesse da Administração.

13.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas, o escopo, os quantitativos e as regras materiais constantes do Termo de Referência.

13.13. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

13.14. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL;

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA.

Bonito/MS, [data da assinatura eletrônica].

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

TIAGO DA ROCHA, matrícula 39-4
Agente de Contratação

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Observação: as participantes deverão encaminhar as documentações de habilitação na forma e no prazo definidos no Edital e no sistema eletrônico, preferencialmente organizadas em arquivo único e devidamente identificado, quando a plataforma assim permitir.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, quando juridicamente enquadrado e compatível com o objeto: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

e) No caso de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País: documento de autorização ou ato equivalente admitido pela legislação aplicável;

f) Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão simplificada da Junta Comercial, documento equivalente ou meio oficial admitido, acompanhada de declaração de que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, e regularidade municipal, pertinente ao ramo de atividade;

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observadas as situações em que documento equivalente seja juridicamente admitido.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s), certidão(ões) ou documento(s) idôneo(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com serviços de pintura predial, manutenção predial, recuperação e preparação de superfícies ou serviços de natureza semelhante, admitida a soma de atestados quando cabível.

b) Não será exigida experiência em objeto idêntico, sendo admitidas experiências em serviços com características semelhantes ou de complexidade equivalente ou superior, desde que suficientes para demonstrar aptidão para a execução.

c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente e indicação de profissional legalmente habilitado somente quando tais exigências forem aplicáveis às atividades efetivamente executadas e obrigatórias pela legislação profissional.

5. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, incluindo declaração específica de enquadramento e de observância das condições para participação exclusiva de ME/EPP.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [[NÚMERO]]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.952.787/0001-54, com sede na Rua Nelson Felício dos Santos, nº 1000, Centro, Bonito/MS, neste ato representada por seu Presidente, PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **[[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[[CNPJ DA CONTRATADA]]**, com sede em **[[ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA]]**, neste ato representada por **[[NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL]]**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 45/2026, o ato de autorização da contratação direta constante dos autos e o Edital de Dispensa Eletrônica nº **[[NÚMERO]]**/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução nº 103/2026 da Câmara Municipal de Bonito/MS e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, reparos, preparação de superfícies e pintura interna e externa da Câmara Municipal de Bonito/MS, com materiais fornecidos pela Administração.

1.2. O objeto compreende exclusivamente a prestação dos serviços e a mão de obra necessária à sua execução, incluindo setores administrativos, Plenário, áreas de circulação, fachadas, muros, estacionamento, pisos, caixa d'água, esquadrias, portas, batentes e demais superfícies vinculadas à edificação que demandem conservação e acabamento.

1.3. Os produtos, materiais e insumos necessários à execução, incluindo tintas, massas, argamassas, fundos, vernizes, solventes, lixas, fitas, cimento, areia e demais materiais de consumo ou incorporação, serão adquiridos e fornecidos pela CONTRATANTE em processo administrativo autônomo e não integram o preço desta contratação de serviços.

1.4. A quantidade contratada corresponde a 01 (um) serviço global, a ser executado sob regime de empreitada por preço global, sem fracionamento interno das atividades de preparação, recuperação, pintura e acabamento.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, reparos, preparação de superfícies e pintura interna e externa da Câmara Municipal de Bonito/MS, com materiais fornecidos pela Administração.	Serviço	1	R$ **[[VALOR]]**	R$ **[[VALOR]]**

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos; o Termo de Referência do Processo Administrativo nº 45/2026; o Estudo Técnico Preliminar; a proposta da CONTRATADA e os documentos que a acompanham; o ato que autorizou a contratação direta; e os demais documentos integrantes do processo que definam obrigações das partes.

1.6. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações técnicas, os limites do objeto, os critérios de medição e as condições expressamente definidas no Edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável e sem alteração da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 92, VII; 94; 105, 111)

2.1. A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua formalização, observada a eficácia decorrente de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2. O prazo de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido neste contrato.

2.3. A Ordem de Serviço somente será emitida após a CONTRATANTE disponibilizar os materiais e insumos necessários ao início das etapas programadas e após a indicação do preposto pela CONTRATADA, de modo a evitar paralisações decorrentes da indisponibilidade de produtos que não integram o preço contratado.

2.4. Por se tratar de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo das providências cabíveis se houver culpa da CONTRATADA, inclusive constituição em mora, aplicação de sanções e eventual extinção contratual.

2.5. Os prazos poderão ser suspensos, reprogramados ou ajustados nas hipóteses legais, inclusive quando houver impedimento, ordem de paralisação, indisponibilidade de materiais cuja aquisição seja responsabilidade da CONTRATANTE, condições climáticas incompatíveis com os serviços externos ou fato superveniente não imputável à CONTRATADA, mediante registro formal nos autos.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

2.6. A paralisação de uma frente de serviço não autoriza atraso nas demais frentes que permaneçam tecnicamente executáveis, cabendo à CONTRATADA reorganizar sua equipe e manter o andamento das atividades possíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME, DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII; arts. 115 a 120)

3.1. O regime de execução será a empreitada por preço global, com execução indireta de 01 (um) serviço global e responsabilidade da CONTRATADA pelo resultado integral do escopo.

3.2. A CONTRATADA executará o objeto fielmente, observando a boa técnica, a sequência lógica dos serviços, os padrões de qualidade, os prazos, as determinações regulares da fiscalização e as condições de funcionamento institucional da Câmara Municipal.

3.3. Em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará plano de trabalho simplificado contendo a sequência dos ambientes, a equipe prevista, as frentes de serviço e a compatibilização com o expediente, sessões, reuniões e eventos da Câmara.

3.4. O objeto abrange, de forma integrada, as atividades de manutenção predial, reparos, preparação de superfícies, pintura e acabamentos identificadas nas áreas internas e externas da Câmara Municipal, na extensão dos serviços e dos quantitativos estimados do item 3.4.3, observados os limites técnicos e as etapas de execução previstos nesta cláusula e no Termo de Referência.

3.4.1. A execução deverá considerar conjuntamente o Estudo Técnico Preliminar, a planta de implantação existente, o registro fotográfico, o levantamento das metragens aproximadas definido pela Administração, os documentos do Processo nº 45/2026 e as determinações do Termo de Referência. A planta de implantação existente, em escala 1:125, registra área total do lote de 2.430,07 m², composta por 576,39 m² de área construída, 624,56 m² de calçada e 1.229,12 m² de área permeável. Esses quantitativos caracterizam a dimensão física do imóvel e auxiliam a compreensão da abrangência do serviço, não correspondendo, isoladamente, à metragem de superfície a ser pintada ou a unidades autônomas de medição.

3.4.2. A quantidade contratada será de 01 (um) serviço global, devendo a execução alcançar as superfícies e pontos de manutenção descritos no Termo de Referência, inclusive as áreas internas e externas que apresentem as patologias registradas nos autos, sempre dentro dos limites do objeto definido no DFD.

3.4.3. Integra o escopo contratual o quadro de serviços a executar, com a respectiva abrangência e os quantitativos estimados, em correspondência com o item 3.2 do Termo de Referência. Os quantitativos constituem referência para a execução e a formação da proposta global, não itens de contratação, medição ou remuneração autônomas. Etapas de preparação,

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

reparação e acabamento podem incidir sobre a mesma superfície, sem ampliação ou contagem duplicada da área física.

Serviço / etapa	Abrangência dos quantitativos	Quantidade estimada
Raspagem e remoção localizada	154 m² internos e 71 m² em fachadas e muros; retirada de partes soltas, sem raspagem integral.	225 m²
Correção de fissuras e trincas	77 m internos e 35 m em fachadas e muros; tratamento das aberturas superficiais.	112 m
Tratamento de umidade superficial	40 m² internos e 24 m² externos, nos limites do item 3.2.3.	64 m²
Recomposição de revestimentos	77 m² internos e 35 m² externos; paredes, muretas, quinas e pequenos buracos. Não inclui reparos de pavimento.	112 m²
Aplicação localizada de massas	231 m² internos e 47 m² externos; massa PVA ou acrílica, conforme a base.	278 m²
Aplicação de fundo preparador	386 m² internos e 141 m² externos.	527 m²
Preparação final das bases	Alvenarias internas, fachadas, muros e pisos: lixamento, limpeza e escovação compatíveis com cada base.	1.117 m²
Preparação de elementos metálicos	Remoção de partes soltas e oxidação superficial para aplicação do esmalte.	30 m²
Pintura convencional interna	Alvenarias dos ambientes internos, incluindo “Outros Ambientes” na distribuição estimada, sem os trechos de Granelli.	747 m²
Pintura de fachadas e muros	70 m² na fachada principal/acesso ao Plenário; 90 m² nas laterais, acessos secundários e áreas cobertas; 55 m² nos muros.	215 m²
Pintura de pisos e estacionamento	Trechos previstos de pisos, estacionamento, calçadas e circulação; preservação da faixa tátil.	115 m²
Demarcação e sinalização horizontal	Faixas e sinalizações sobre as áreas de piso previstas.	12 m²
Preparação e pintura da caixa d’água	Superfícies externas, com preparação específica incluída; sem serviços internos no reservatório.	20 m²

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

Serviço / etapa	Abrangência dos quantitativos	Quantidade estimada
Aplicação de esmalte	Elementos metálicos e/ou de madeira externos destinados a esse acabamento; excluídas as superfícies com verniz.	30 m²
Preparação e aplicação de verniz	Portas, batentes e outros elementos de madeira; provisão complementar, com preparação específica incluída.	48 m²
Aplicação de textura acrílica	5 m² na fachada principal, 10 m² nas laterais e 5 m² nos muros.	20 m²
Aplicação de revestimento tipo Granelli	Trechos do Plenário, em alocação estimativa.	20 m²
Reparos civis em calçadas e acessos	Pavimento, degraus e interfaces piso/parede, dentro da área de pisos e circulação; preservação da acessibilidade.	17 m²
Fechamento de caixa ou canaleta	Um único local, indicado nos registros fotográficos 14 e 15; área indicativa de 1 m² de tampa.	1 conjunto
Pequenos ajustes elétricos	Provisão para tomadas, interruptores e tampas de caixas aparentes, nos limites do item 3.2.4.	8 pontos
Pequenos ajustes hidráulicos	Provisão para conexões, registros ou componentes aparentes, nos limites do item 3.2.4.	3 pontos

3.4.4. Os registros fotográficos são elementos de referência para localização e compreensão das patologias aparentes, mas não limitam o dever de executar os reparos correlatos existentes nas mesmas áreas, desde que compatíveis com o objeto, previamente identificados em conjunto com a fiscalização e sem alteração da natureza ou ampliação indevida do escopo contratado.

3.4.5. Para o dimensionamento dos serviços de pintura, a Administração definiu as metragens aproximadas por ambiente constantes do levantamento juntado aos autos e incorporado ao ETP, totalizando 1.167 m², conforme o quadro a seguir:

Ambiente	Metragem aproximada
Sala do Presidente	43 m²
Sala da Direção	37 m²

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

Ambiente	**Metragem aproximada**
Imprensa	18 m²
Jurídico	43 m²
Sala de Reuniões	50 m²
Secretaria	65 m²
Corredor Central Administrativo	132 m²
Recepção	44 m²
Copa	25 m²
Depósito	30 m²
Plenário	230 m²
Áreas Externas	400 m²
Outros Ambientes	50 m²
Total aproximado	**1.167 m²**

3.4.6. As metragens foram definidas pela Administração de forma aproximada e estimativa, em metros quadrados das superfícies abrangidas pelos serviços de manutenção e pintura. Na medição das superfícies de parede, foram contemplados os descontos das áreas correspondentes às portas e janelas existentes em cada ambiente, quando aplicável. O total estimado de 1.167 m² compreende as superfícies internas e externas indicadas no quadro do item 3.4.5, observada a abrangência das áreas externas descrita no item 3.4.7, e não se confunde com a área construída, a área total do lote, a área total de calçada ou a área permeável indicadas na planta mencionada no item 3.4.1.

3.4.7. A metragem aproximada de 400 m² referente às áreas externas abrange conjuntamente as superfícies externas objeto da intervenção, incluindo as parcelas de calçada e de circulação externa contempladas nos serviços descritos neste contrato e no Termo de Referência. Esse quantitativo já integra o total estimado de 1.167 m², não constituindo área adicional. Os reparos e a pintura serão executados conforme a necessidade de cada superfície e os limites do escopo contratado. A localização e a abrangência dessas áreas deverão ser conferidas e registradas na inspeção inicial conjunta, evitando sobreposição de áreas.

3.4.8. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, a conferência das medidas e das condições das superfícies no local, em conjunto com a fiscalização, antes da execução da etapa correspondente, registrando eventuais divergências para avaliação da Administração. A conferência não autoriza alteração informal do escopo, do preço ou dos prazos contratados.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

3.4.9. As metragens aproximadas destinam-se ao planejamento, ao dimensionamento do escopo e à formação das propostas, mantendo-se a contratação de 01 (um) serviço por preço global. Permanecem aplicáveis os percentuais e marcos de medição do cronograma físico-financeiro e os critérios de recebimento e pagamento previstos no item 3.14 e na Cláusula Sexta deste contrato, sem remuneração autônoma por metro quadrado.

3.5. Os pequenos ajustes em instalações elétricas e hidráulicas somente poderão ser executados quando diretamente relacionados ao objeto e expressamente autorizados pela fiscalização, limitando-se a correções pontuais em componentes aparentes, sem criação de novos circuitos, alteração de carga, reforma de redes, substituição ampla de tubulações ou intervenções de maior complexidade.

3.6. Não integram o objeto ampliações, reformas estruturais, substituição de cobertura, impermeabilização de grande extensão, reconstrução de elementos estruturais, implantação de novas instalações elétricas ou hidráulicas, substituição integral de redes, obras de drenagem ou outras intervenções que ultrapassem o conceito de manutenção e reparo pontual.

3.7. Nos pontos de infiltração ou umidade, a CONTRATADA deverá remover revestimentos soltos, permitir a secagem quando necessária e executar reparos superficiais ou pequenas vedações compatíveis com manutenção predial. Identificada origem estrutural, falha de cobertura, impermeabilização complexa ou rede hidráulica que exija intervenção além de pequeno reparo, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização e não aplicar pintura na área até definição da providência cabível.

3.7.1. A execução dos serviços observará a seguinte sequência mínima:

a) inspeção inicial conjunta, registro fotográfico de referência e delimitação das áreas de trabalho;

b) isolamento, sinalização e proteção de pisos, esquadrias, mobiliário, equipamentos e demais elementos que não receberão intervenção;

c) raspagem e remoção de tintas, massas e revestimentos soltos ou sem aderência;

d) limpeza das superfícies e remoção de poeira, sujeira, manchas e materiais que prejudiquem a aderência;

e) tratamento dos pontos de infiltração e umidade dentro dos limites do escopo;

f) correção de fissuras, trincas, rachaduras, falhas de revestimento, quinas, pequenos buracos e demais imperfeições;

g) recomposição e regularização com argamassa, massa PVA ou acrílica, textura, fundo preparador ou outros materiais disponibilizados pela CONTRATANTE, conforme a superfície;

h) lixamento e preparação final das bases;

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

i) preparação de elementos metálicos que receberão esmalte, com remoção de partes soltas e oxidação superficial, quando existente;

j) aplicação de pintura interna e externa, em demãos suficientes para cobertura uniforme e acabamento compatível com o material disponibilizado;

k) pintura de pisos, estacionamento e demarcações, quando prevista, após limpeza e preparação;

l) retoques, correções finais, limpeza, retirada de resíduos e desmobilização;

m) vistoria final conjunta, correção de pendências e entrega do registro fotográfico final.

3.8. As superfícies somente poderão receber pintura quando estiverem firmes, limpas, secas e adequadamente preparadas, sendo vedada a aplicação sobre partes soltas, poeira, umidade ativa, revestimento sem aderência ou base sem preparação compatível.

3.9. A pintura deverá apresentar cobertura uniforme, sem transparências indevidas, escorrimentos, manchas, marcas excessivas de ferramenta, bolhas, descascamentos ou diferenças relevantes de tonalidade na mesma superfície. Os recortes entre paredes, esquadrias, rodapés, pisos, instalações e demais elementos deverão apresentar acabamento limpo e regular.

3.10. A faixa tátil e demais elementos de acessibilidade deverão ser preservados, sendo vedado recobri-los com pintura ou realizar intervenção que prejudique sua função.

3.11. As cores e padrões de acabamento serão definidos pela CONTRATANTE, em conformidade com a legislação municipal aplicável e com os materiais por ela adquiridos, observando-se o branco e o verde-folha como cores oficiais do Município de Bonito, sem prejuízo das cores técnicas ou funcionais necessárias a pisos, sinalizações e demarcações. Nas áreas internas, as cores e tonalidades serão definidas pela Câmara Municipal de Bonito/MS. Nenhuma alteração do padrão visual poderá ser realizada por iniciativa da CONTRATADA.

3.12. A CONTRATADA fornecerá, por sua conta, toda a mão de obra, supervisão, transporte da equipe, ferramentas reutilizáveis, máquinas, equipamentos, escadas, andaimes ou plataformas, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e demais meios operacionais necessários à execução segura dos serviços.

3.12.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, os utensílios, ferramentas e acessórios necessários à preparação das superfícies e à aplicação dos produtos disponibilizados pela CONTRATANTE, tais como pincéis, rolos, trinchas, espátulas, desempenadeiras, bandejas e extensores, inclusive sua manutenção e reposição durante a execução. Esses itens integram os meios de execução do serviço, deverão estar contemplados no preço global da proposta e não se confundem com os produtos e insumos de pintura e manutenção a serem adquiridos pela CONTRATANTE em processo próprio.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

3.12.2. A indisponibilidade, inadequação ou necessidade de reposição dos utensílios, ferramentas e acessórios de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser solucionada por ela, sem cobrança adicional. Esses itens deverão ser compatíveis com as superfícies e produtos utilizados e permanecer em condições de uso durante toda a execução.

3.13. A CONTRATADA deverá conferir os materiais recebidos para uso, zelar por sua guarda enquanto estiverem sob sua responsabilidade, utilizá-los racionalmente e comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer insuficiência, defeito aparente ou incompatibilidade que possa afetar a execução.

3.13.1. A disponibilização de produtos e insumos será registrada com identificação dos materiais, quantidades, data e responsável pelo recebimento. A CONTRATADA manterá controle da utilização por etapa e comunicará a necessidade de reposição com antecedência compatível com o cronograma, indicando as frentes afetadas.

3.13.2. Sobras aproveitáveis e materiais não utilizados pertencentes à CONTRATANTE deverão ser devolvidos ao término dos serviços, mediante conferência e registro. Perdas, avarias e consumo incompatível com os serviços executados serão registrados e apurados conforme a responsabilidade de cada parte.

3.14. A execução observará o seguinte cronograma físico-financeiro de referência, admitida sobreposição de frentes de serviço mediante autorização da fiscalização, desde que preservadas a sequência técnica e o prazo final:

ETAPA	PERÍODO	ATIVIDADES PRINCIPAIS	MEDIÇÃO
1 - Mobilização e planejamento	Dias 1 a 3	Reunião inicial; conferência das áreas; registro fotográfico; isolamento; proteção; plano de trabalho e liberação das primeiras frentes.	5%
2 - Reparos e preparação	Dias 4 a 15	Tratamento de pontos de umidade compatíveis com o escopo; correção de fissuras, trincas, descascamentos e revestimentos; pequenos reparos civis; ajustes pontuais autorizados; massas, argamassas, fundo e lixamento.	30%
3 - Pintura interna	Dias 16 a 27	Pintura dos ambientes internos, setores administrativos, plenário e circulações, por setores, com acabamentos e limpeza parcial.	25%

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

ETAPA	PERÍODO	ATIVIDADES PRINCIPAIS	MEDIÇÃO
4 - Pintura e manutenção externa	Dias 28 a 40	Fachadas, muros, acessos, áreas externas cobertas, elementos metálicos autorizados, pisos/estacionamento, demarcações, caixa d'água e demais superfícies externas previstas.	30%
5 - Acabamentos e entrega	Dias 41 a 45	Retoques; correção de pendências; limpeza final; retirada de resíduos; registro fotográfico final; vistoria conjunta e recebimento.	10%

3.15. Os percentuais do cronograma constituem referência para medição do preço global e não transformam as etapas em itens autônomos, preços unitários ou parcelas independentes do objeto.

3.16. A execução será acompanhada pela Gestora de Contratos Simone de Castro Carriço, matrícula 242-1, pelo seu substituto Rafael Augusto Loreto Ribeiro, matrícula 211-1, pelos Fiscais de Contratos de Serviços Paulo Sérgio Nazareth dos Santos, matrícula 87-3, e André Luiz da Silva, matrícula 89-2, e pelo substituto dos fiscais Flávio Henrique Gauna, matrícula 245-1, conforme Portaria nº 05, de 15 de maio de 2026, sem prejuízo de designação superveniente.

3.17. Compete à fiscalização registrar as ocorrências, verificar a conformidade dos serviços, determinar correções dentro de sua competência, aferir o cumprimento das etapas, atestar medições e comunicar ao gestor situações que exijam decisão superior.

3.18. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la, receber comunicações, organizar a equipe e adotar providências relacionadas ao cumprimento do contrato.

3.19. As comunicações relevantes serão formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional ou sistema administrativo oficial, especialmente para liberação de áreas, solicitação de materiais, registro de impedimentos, alteração de sequência e apontamento de pendências.

3.20. A fiscalização poderá interromper atividade executada em desacordo com as especificações, com risco à segurança, sobre superfície inadequadamente preparada ou sem material compatível, sem que paralisação decorrente de falha da CONTRATADA gere direito a acréscimo de prazo ou preço.

3.21. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços, pelos danos causados e pela correção de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

3.22. No início da execução, a fiscalização e o preposto realizarão reunião para conferir os ambientes e pontos de intervenção, definir as frentes liberadas, horários de acesso, local de guarda dos materiais, canais de comunicação e controles de segurança. O plano de trabalho do item 3.3 detalhará a sequência por ambientes, equipe, meios operacionais, previsão de consumo dos produtos fornecidos pela CONTRATANTE e marcos de entrega, respeitados o prazo e o cronograma contratual.

3.23. Antes do início de cada frente, a CONTRATADA registrará as condições existentes e protegerá os bens e superfícies adjacentes. A fiscalização verificará os reparos e a preparação das bases antes da aplicação de acabamentos que possam encobri-los, registrando a liberação ou as correções necessárias. Essa verificação não transfere a responsabilidade técnica pela execução nem autoriza serviço fora do escopo.

3.24. A aplicação dos produtos observará as instruções dos fabricantes quanto à compatibilidade entre base e produto, diluição, homogeneização, rendimento, intervalos entre demãos, secagem e cura, além das condições climáticas e de ventilação. É vedada a mistura de produtos incompatíveis ou a alteração de sua composição sem previsão técnica. Defeitos aparentes e incompatibilidades deverão ser comunicados antes da utilização.

3.25. A CONTRATADA manterá registro diário simplificado com data, ambientes atendidos, atividades executadas, equipe mobilizada, materiais utilizados, condições climáticas relevantes, ocorrências e impedimentos. Fotografias anteriores, intermediárias e finais deverão identificar o ambiente e evidenciar especialmente os reparos que serão recobertos pela pintura. Os registros integrarão os relatórios de medição.

3.26. As rotas de circulação e emergência permanecerão desobstruídas. A retirada das proteções e a liberação dos ambientes dependerão da limpeza, eliminação dos riscos e observância dos tempos de secagem e cura. Atividades com ruído, poeira ou odor deverão observar a programação acordada com a fiscalização e o funcionamento institucional.

3.27. Concluída cada frente, a CONTRATADA comunicará a fiscalização, apresentará os registros e corrigirá as desconformidades apontadas. Na entrega final, retirará suas ferramentas e equipamentos, removerá os resíduos, devolverá os materiais remanescentes e entregará a relação dos ambientes executados, dos reparos realizados e das orientações de conservação dos produtos aplicados.

3.28. A fiscalização técnica conferirá a execução por ambientes, preparação das superfícies, reparos, aplicação de produtos, acabamentos, segurança, limpeza e cumprimento do cronograma. Confrontará os relatórios e fotografias com as vistorias, registrará os materiais disponibilizados e eventuais perdas, identificará as parcelas aptas à medição e fundamentará a aceitação ou rejeição dos serviços.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

3.29. Identificada irregularidade, o fiscal notificará o preposto, descrevendo o fato, a correção exigida e o prazo compatível com sua natureza. O atendimento será verificado e registrado. O descumprimento, a reincidência ou a situação que exceda a competência do fiscal serão encaminhados ao gestor com os registros, notificações e demais evidências.

3.30. O gestor coordenará os registros da fiscalização, acompanhará as condições de habilitação e a vigência, controlará medições e pagamentos, instruirá solicitações de alteração ou reprogramação, encaminhará questões que dependam de decisão superior e reunirá os elementos para eventual apuração de responsabilidade. A gestão não autoriza ampliação informal do objeto ou pagamento por atividade não executada.

3.31. A indicação ou permanência do preposto poderá ser recusada pela CONTRATANTE mediante justificativa, devendo a CONTRATADA designar substituto apto. A direção, supervisão, remuneração e substituição dos trabalhadores permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA, sem subordinação direta da equipe à Câmara.

3.32. Ordens de Serviço, atas de reunião, comunicações, registros de execução, notificações, relatórios de medição e termos de recebimento integrarão o processo administrativo, com identificação do responsável e da data de cada ato. A CONTRATADA atenderá às convocações para esclarecimentos e providências urgentes relacionadas à execução.

3.33. Impedimentos, ordens de paralisação ou suspensões serão formalmente registrados, com indicação da causa, das frentes atingidas e do período correspondente. Nas hipóteses do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante apostila, sem afastar a apuração de responsabilidade por fato imputável à CONTRATADA e observada a continuidade das frentes não atingidas.

3.34. Ao término, a fiscalização elaborará relatório final com os resultados obtidos, áreas atendidas, correções realizadas, destinação dos materiais remanescentes e ocorrências relevantes. O gestor adotará as providências de encerramento após a verificação das obrigações e o processamento das parcelas devidas, preservadas as responsabilidades que subsistam ao recebimento.

3.35. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O apoio dos setores técnico, jurídico e de controle interno, quando necessário, não substitui as atribuições do fiscal, do gestor e da autoridade competente, nem transfere à CONTRATANTE a direção da equipe da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, inclusive de atividades especializadas, sem exceções ou autorização para transferência da execução a terceiros.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

4.2. Todos os serviços e parcelas técnicas integrantes do objeto são executados diretamente pela CONTRATADA, por intermédio de sua própria organização de trabalho, vedada a transferência a terceiros, sob qualquer forma de subcontratação.

4.3. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, prazos, encargos, correção de falhas e resultado final do objeto, inclusive quanto ao cumprimento da vedação prevista nesta cláusula, sem prejuízo das medidas contratuais e sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DOS CUSTOS E DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO (art. 92, V e XV)

5.1. O valor total do contrato é de R$ **[[VALOR CONTRATADO]]** (**[[VALOR POR EXTENSO]]**), correspondente ao preço global da proposta vencedora.

5.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à perfeita execução, inclusive mão de obra, supervisão, administração, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, deslocamentos, transporte da equipe, ferramentas, máquinas, equipamentos, escadas, andaimes ou plataformas, EPI, EPC, sinalização e demais meios operacionais.

5.2.1. Integram esses custos os utensílios, ferramentas e acessórios descritos no item 3.12.1, inclusive aquisição ou disponibilização, conservação, limpeza e reposição durante a execução, sem cobrança adicional ou reembolso específico pela CONTRATANTE.

5.3. Não integram o preço as tintas, massas, argamassas, fundos, vernizes, solventes, lixas, fitas, cimento, areia e demais materiais de consumo ou incorporação que serão fornecidos pela CONTRATANTE em processo administrativo autônomo.

5.4. O preço é global e remunera o resultado integral do serviço, não sendo devida remuneração adicional por horas de trabalho, número de demãos, metragem isolada, quantidade de pequenos reparos ou emprego de ferramentas e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto.

5.5. Não se aplicam condições de importação, conversão cambial ou pagamento em moeda estrangeira ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 92, V, VI e VII; arts. 140 a 146)

6.1. A medição será realizada por etapa e resultado, com base no preço global contratado e nos percentuais do cronograma físico-financeiro, não havendo remuneração por quantidades isoladas de parede, demãos, horas de trabalho ou unidades de reparo.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

6.2. Poderão ser realizadas até 3 (três) medições: a primeira após a conclusão das Etapas 1 e 2, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratado; a segunda após a conclusão das Etapas 3 e 4, correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento); e a terceira após a conclusão da Etapa 5 e do recebimento definitivo, correspondente a 10% (dez por cento).

6.3. Cada medição somente será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização, da execução integral das atividades correspondentes e da correção das pendências que impeçam sua aceitação.

6.4. O recebimento provisório de cada medição será realizado pelo fiscal mediante termo detalhado que registre a verificação do cumprimento das exigências técnicas e das atividades executadas, incluindo qualidade, acabamento, limpeza, segurança e conformidade com o escopo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O recebimento definitivo da parcela será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência da qualidade, a correção das pendências e o aceite formal, conforme o fluxo interno da CONTRATANTE e o art. 140, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. A CONTRATADA comunicará por escrito a conclusão da etapa e apresentará relatório de execução, registros fotográficos e demonstrativo do percentual de medição. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis dessa comunicação e da entrega da documentação necessária; o definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e o saneamento das pendências. Eventual impossibilidade de concluir a verificação nesses prazos deverá ser justificada e registrada.

6.5.2. Havendo desconformidade, o termo de vistoria identificará os ambientes, serviços recusados, motivos e prazo de correção. A nova verificação ocorrerá após a comunicação do saneamento. O uso do ambiente pela Câmara ou a realização de vistoria não substituem o recebimento formal nem importam aceitação de defeitos.

6.5.3. Na vistoria final serão conferidos a uniformidade da pintura, a ausência de escorrimentos, bolhas e descascamentos, o tratamento dos pontos reparados, a limpeza, a preservação de esquadrias, pisos, instalações e mobiliário, a correção das demarcações, a retirada de resíduos e o restabelecimento das áreas de circulação.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA corrigir ou refazer, às suas expensas, a parte rejeitada no prazo definido pela fiscalização e compatível com a natureza da correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, profissional ou contratual da CONTRATADA pela qualidade, segurança, correção e durabilidade dos serviços executados.

6.8. Após o recebimento definitivo da respectiva medição, a CONTRATADA apresentará nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, contendo a identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE, referência ao processo e ao contrato, descrição e período dos serviços, etapa e percentual da medição, valor devido, dados bancários e retenções legalmente cabíveis.

6.9. A liquidação será processada após a conferência da nota fiscal, do ateste da medição, da documentação exigida e das condições de regularidade aplicáveis, podendo ser suspensa quando houver erro, inconsistência ou pendência imputável à CONTRATADA.

6.9.1. A liquidação será concluída em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo da parcela e da apresentação regular da nota fiscal ou documento equivalente e da documentação indispensável à liquidação, considerando-se o evento que ocorrer por último. Esse prazo integra o prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias previsto no item 6.10, não se somando a ele nem prorrogando seu vencimento. Havendo erro ou pendência documental imputável à CONTRATADA, aplicar-se-ão os itens 6.11 e 6.17, preservado o processamento da parcela incontroversa.

6.10. O pagamento de cada medição será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da parcela e a apresentação regular da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado, mediante ordem bancária e observadas as retenções legalmente cabíveis.

6.11. Havendo erro ou pendência imputável à CONTRATADA, o prazo para pagamento ficará suspenso até o saneamento, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

6.12. A regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação será verificada durante a execução. Eventual irregularidade será objeto de notificação e das providências cabíveis, sem prejuízo do pagamento por objeto regularmente recebido, ressalvadas as retenções previstas em lei.

6.13. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo de outros encargos legalmente cabíveis.

6.14. Poderão ser efetuadas retenções tributárias, previdenciárias, compensações e glosas previstas em lei ou neste contrato, mediante motivação e contraditório quando cabível.

6.15. O relatório de medição identificará o contrato, período, ambientes atendidos, atividades concluídas, etapas correspondentes, percentuais acumulados e já pagos. O fiscal confrontará os

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

registros e as vistorias com o cronograma antes do atesto, evitando duplicidade de cobrança. Os percentuais incidirão sobre o valor efetivamente contratado.

6.16. Não serão atestadas atividades não executadas ou rejeitadas. A glosa deverá identificar a obrigação afetada e demonstrar seu cálculo a partir do preço global e dos percentuais do cronograma, com motivação e oportunidade de manifestação da CONTRATADA, sem criar preços unitários ou alterar os marcos de medição.

6.17. Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade da execução, a parcela incontroversa será liberada no prazo contratual de pagamento, mediante a documentação necessária à sua liquidação, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A regularização de documento fiscal ou pendência relativa a parcela controvertida não impedirá o processamento regular da parte incontroversa.

6.18. A nota fiscal discriminará a prestação dos serviços e o percentual medido, sem cobrança pelos materiais fornecidos pela CONTRATANTE. A conferência da regularidade fiscal, social e trabalhista ocorrerá por consultas oficiais ou documentos válidos, com notificação para saneamento de irregularidades e adoção das providências cabíveis, conforme o item 6.12.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V, X e XI; arts. 123 e 124)

7.1. A data-base do orçamento estimado é 19 de agosto de 2026.

7.2. O índice de reajustamento será o IPCA/IBGE, adotado como índice geral de preços para eventual atualização após o interregno legal.

7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

7.4. Caso a execução ultrapasse o interregno anual por motivo juridicamente admitido e sem culpa da CONTRATADA, o reajuste em sentido estrito poderá incidir sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante aplicação do índice contratual.

7.5. Não se aplica repactuação por dedicação exclusiva de mão de obra, pois o objeto não adota esse regime.

7.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação de fato superveniente, do nexo causal, do impacto efetivo sobre os custos e da ausência de assunção do risco pela parte requerente.

7.7. O pedido de recomposição deverá ser instruído com documentos, memórias de cálculo e demais elementos necessários à demonstração do desequilíbrio, podendo a Administração realizar diligências e solicitar complementações.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

7.8. Pedidos incompletos serão objeto de diligência, ficando suspensa a análise até o fornecimento dos elementos necessários.

7.9. O reajuste e as atualizações financeiras previstas no contrato poderão ser formalizados por apostila quando não caracterizarem alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. Disponibilizar os materiais e insumos de sua responsabilidade em quantidade compatível com as etapas programadas e em tempo adequado ao cronograma.

8.2. Emitir a Ordem de Serviço após a disponibilização dos materiais necessários às primeiras frentes e comunicar formalmente as prioridades, restrições de acesso e eventuais alterações de sequência.

8.3. Permitir o acesso da equipe às áreas liberadas e informar previamente as restrições decorrentes de sessões legislativas, reuniões, atendimento ao público, eventos e demais atividades institucionais.

8.3.1. Indicar local adequado para guarda temporária dos materiais, quando possível.

8.3.2. Promover, quando necessário, a retirada, deslocamento ou liberação de mobiliários, documentos e equipamentos que impeçam o serviço, ou autorizar sua proteção no local.

8.4. Designar gestor e fiscais, acompanhar a execução, registrar ocorrências, aferir resultados, conferir etapas, receber o objeto e atestar as medições.

8.5. Definir as cores, padrões e prioridades de execução, observando o padrão institucional e os materiais adquiridos, sem promover alteração indevida do escopo.

8.6. Fornecer as informações, documentos, planta, registros fotográficos e demais elementos disponíveis necessários à compreensão das áreas de intervenção.

8.7. Receber, conferir e disponibilizar os materiais adquiridos, registrando as entregas ou disponibilizações feitas à CONTRATADA quando necessário ao controle.

8.8. Exigir o cumprimento das obrigações contratuais e notificar a CONTRATADA para correção de falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades, fixando prazo compatível com a providência exigida.

8.9. Efetuar a liquidação e o pagamento das parcelas devidamente executadas e aceitas, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, realizando as retenções legalmente cabíveis.

8.10. Decidir de forma expressa e motivada as solicitações, reclamações e pedidos relacionados à execução, inclusive os que envolvam prazo, reprogramação, materiais, alteração contratual ou equilíbrio econômico-financeiro.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

8.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE decidirá em até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021. Esse prazo aplica-se, em especial, à resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro; não se aplica a requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato.

8.11. Aplicar sanções após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Promover a publicação e a transparência do contrato, dos aditamentos e dos atos exigidos pela legislação.

8.13. Adotar as providências necessárias quando a fiscalização identificar situação que ultrapasse a competência dos fiscais ou exija intervenção fora do escopo desta contratação.

8.14. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução, nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar integralmente o objeto nos locais, prazos, etapas e padrões definidos neste contrato, empregando mão de obra suficiente, qualificada e compatível com as atividades de pintura, manutenção civil e pequenos ajustes autorizados.

9.2. Apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, plano de trabalho simplificado com sequência dos ambientes, equipe prevista, frentes de serviço e compatibilização com o expediente, sessões e eventos da Câmara.

9.3. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante a execução, com poderes para receber comunicações, organizar a equipe, prestar esclarecimentos e adotar providências imediatas.

9.4. Fornecer, por sua conta, supervisão, transporte da equipe, ferramentas, máquinas, equipamentos, escadas, andaimes ou plataformas, EPI, EPC, sinalização e demais meios operacionais necessários à execução segura.

9.4.1. Disponibilizar, manter e repor, por sua conta e sem cobrança adicional, pincéis, rolos, trinchas, espátulas, desempenadeiras, bandejas, extensores e demais utensílios, ferramentas e acessórios necessários à preparação das superfícies e à aplicação dos produtos fornecidos pela CONTRATANTE, nos termos do item 3.12.1.

9.5. Conferir os materiais fornecidos pela CONTRATANTE antes de sua utilização, zelar pela guarda enquanto estiverem sob sua responsabilidade, utilizá-los racionalmente e comunicar tempestivamente insuficiência, defeito aparente, incompatibilidade ou necessidade de reposição.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

9.6. Não utilizar material diverso do disponibilizado pela CONTRATANTE sem autorização expressa da fiscalização.

9.7. Preservar documentos, mobiliário, equipamentos, pisos, esquadrias, instalações e demais bens públicos, protegendo-os contra poeira, tinta, respingos, impactos e danos decorrentes da execução.

9.8. Isolar e sinalizar as áreas de trabalho, manter rotas seguras de circulação e adotar medidas de proteção específicas quando houver trabalho em altura, uso de ferramentas elétricas, lixamento, raspagem ou geração de poeira, ruído ou odor.

9.9. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção necessários e manter escadas, andaimes, plataformas, máquinas e ferramentas em condições adequadas de utilização.

9.10. Coordenar previamente com a fiscalização atividades que gerem poeira, ruído, odor intenso, bloqueio de circulação ou interferência relevante no funcionamento institucional.

9.11. Executar a preparação adequada das superfícies antes da pintura, tratando fissuras, trincas, falhas de revestimento, descascamentos, partes soltas e pontos de umidade compatíveis com o escopo.

9.12. Não executar pintura sobre umidade ativa, partes soltas, poeira, revestimento sem aderência ou superfície inadequadamente preparada.

9.13. Comunicar imediatamente defeitos ocultos, riscos, patologias de origem estrutural, problemas de cobertura, impermeabilização complexa ou instalações que exijam intervenção fora do escopo, abstendo-se de encobrir a ocorrência com pintura ou acabamento.

9.14. Obter acabamento uniforme, limpo e compatível com os materiais disponibilizados, sem escorrimentos, manchas, transparências indevidas, bolhas, descascamentos, marcas excessivas de ferramenta ou diferenças relevantes de tonalidade na mesma superfície.

9.15. Preservar a faixa tátil e demais elementos de acessibilidade, sem recobri-los ou prejudicar sua função.

9.16. Manter os locais de trabalho organizados e limpos, realizar retirada periódica de resíduos, remover manchas de tinta e entregar os ambientes sem restos de materiais decorrentes da execução.

9.17. Acondicionar e destinar adequadamente resíduos, embalagens e materiais removidos, sendo vedado o descarte de restos de tinta, solventes, massas ou argamassas em ralos, solo, rede pluvial ou local inadequado.

9.17.1. Manter recipientes fechados quando não estiverem em uso e realizar limpeza sem consumo desnecessário de água.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

9.18. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços rejeitados por falha de execução, acabamento inadequado, vício, defeito ou desconformidade.

9.19. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.

9.20. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da mão de obra e da execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.21. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração relevante.

9.22. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, e não empregar trabalho infantil ou em condições proibidas pela legislação.

9.23. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, inclusive suas atividades especializadas, nos termos da Cláusula Quarta.

9.24. Permitir acesso da fiscalização aos locais, materiais sob sua guarda, documentos e registros pertinentes à execução e prestar prontamente as informações solicitadas.

9.25. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução, adotando as medidas de proteção e contenção cabíveis.

9.26. Entregar, ao final, registro fotográfico das principais áreas executadas, promover os retoques e correções finais, retirar os resíduos e sanar todas as pendências apontadas antes do recebimento definitivo.

9.27. Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão do contrato e cumprir as disposições de proteção de dados pessoais aplicáveis.

9.28. Manter os registros diários, fotográficos e de utilização dos materiais, apresentar os relatórios de medição, comunicar as conclusões de etapas e devolver os materiais remanescentes da CONTRATANTE, observadas as rotinas da Cláusula Terceira e os procedimentos da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - e utilizarão os dados acessados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste contrato.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

10.2. A CONTRATADA limitará o acesso aos dados às pessoas estritamente necessárias, exigirá compromisso de confidencialidade e adotará medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acesso não autorizado, perda, alteração, vazamento ou tratamento inadequado.

10.3. É vedado compartilhar, reproduzir ou utilizar dados, documentos e informações institucionais para finalidade diversa da execução contratual, salvo obrigação legal ou autorização formal da CONTRATANTE.

10.4. Incidentes de segurança ou suspeitas relevantes deverão ser comunicados à CONTRATANTE imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, com as informações disponíveis e as medidas de contenção adotadas.

10.5. Encerrado o contrato, a CONTRATADA devolverá ou eliminará os dados pessoais recebidos, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória por lei.

10.6. As obrigações de sigilo e confidencialidade subsistirão após a extinção do contrato pelo prazo exigido pela legislação ou pela natureza das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E DO OBJETO (art. 92, XII e XIII; arts. 96 a 102)

11.1. Não será exigida garantia contratual ordinária de execução, em razão do porte e da natureza da contratação.

11.2. Sem prejuízo do item anterior, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA permanece responsável pelos vícios, defeitos, incorreções e falhas de execução constatados após o recebimento definitivo durante os prazos legais aplicáveis, devendo promover, sem ônus adicional, as correções decorrentes de deficiência de mão de obra ou execução inadequada.

11.4. A responsabilidade prevista nesta cláusula não alcança deterioração causada por uso inadequado, fato de terceiro, intervenção posterior alheia à CONTRATADA, vício intrínseco de material fornecido pela CONTRATANTE ou evento que não tenha relação causal com a execução dos serviços.

11.5. A antecipação de pagamento não será admitida, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada por lei e formalmente justificada em processo próprio.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCOS (art. 92, IX; arts. 22 e 103)

12.1. Não integra esta contratação matriz de riscos específica, aplicando-se a distribuição de responsabilidades prevista na Lei nº 14.133/2021, neste contrato e nos documentos da contratação.

12.2. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA, entre outros, a organização da equipe, produtividade, utilização inadequada dos materiais colocados sob sua guarda, danos decorrentes da execução, falhas de acabamento, uso de equipamentos inadequados, segurança de seus trabalhadores e necessidade de refazimento por erro de execução.

12.3. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATANTE, nos limites legais, a indisponibilidade dos materiais cuja aquisição lhe compete e as restrições institucionais de acesso ou utilização das áreas quando devidamente determinadas pela Administração, devendo tais ocorrências ser registradas pela fiscalização.

12.4. Eventos climáticos incompatíveis com serviços externos, vícios ocultos relevantes e fatos supervenientes imprevisíveis serão analisados conforme sua causa, impacto e alocação legal de responsabilidade, sem reconhecimento automático de direito a acréscimo de preço ou prazo.

12.5. Pedidos de reequilíbrio serão analisados de acordo com a efetiva distribuição dos riscos, não sendo devida recomposição por evento ordinário ou risco expressamente assumido pela parte requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS (art. 92, XIV; arts. 155 a 163)

13.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas do fornecedor ou da CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração e após regular processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave, consideradas as circunstâncias do caso concreto.

13.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela, etapa ou obrigação em atraso, limitada a 30 (trinta) dias e ao máximo de 15% (quinze por cento) da respectiva base de cálculo.

13.5. Ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar a obrigação inadimplida em caráter definitivo e avaliar a caracterização de inexecução parcial ou total, conforme a essencialidade da etapa e o impacto sobre o cronograma.

13.6. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida nos casos de inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

13.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses legalmente previstas quando os fatos não justificarem a imposição de declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, inclusive apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, observados os prazos legais.

13.9. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, nos limites legais, e poderá ser descontada de pagamentos devidos, da garantia prestada, quando existente, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia, quando houver, ou cobrada pelos meios legais.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

13.12. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa, a competência da autoridade responsável e os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.13. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ou a terceiros, nem afasta as responsabilidades civil, trabalhista, ambiental ou penal eventualmente incidentes.

13.14. O abandono de frente de serviço, a execução deliberadamente defeituosa, o descumprimento reiterado de determinações da fiscalização, a utilização indevida dos materiais fornecidos, a exposição de pessoas ou bens a risco e a recusa injustificada em refazer serviços rejeitados serão considerados na avaliação da gravidade da infração e da penalidade cabível.

13.15. Para a aplicação do item 13.7, o impedimento de licitar e contratar alcançará a Administração Pública direta e indireta do Município de Bonito/MS pelo prazo máximo de 3 (três) anos e será cabível nas infrações dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

13.16. Para a aplicação do item 13.8, a declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos. Será cabível nas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 e nas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, mediante análise jurídica prévia e decisão da autoridade competente, conforme o art. 156, §§ 5º e 6º, da mesma Lei.

13.17. A aplicação das multas dos itens 13.4 a 13.6 deverá individualizar o fato, a obrigação afetada, a base de cálculo, o período de atraso e o valor devido, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A mora poderá ser convertida em multa compensatória quando caracterizado o inadimplemento definitivo, com abatimento dos valores já aplicados à mesma obrigação e sem duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

13.18. A aplicação de multa assegurará defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. O impedimento e a declaração de inidoneidade exigirão processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a interessada para apresentar defesa escrita e especificar as provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.18.1. Em órgão ou entidade cujo quadro não seja formado por servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos dos quadros permanentes,

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

preferencialmente com no mínimo 3 (três) anos de tempo de serviço, conforme a alternativa do art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.18.2. Deferida a produção de novas provas ou juntadas provas julgadas indispensáveis, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais, contado da intimação. O indeferimento de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas será motivado. A decisão indicará os fatos comprovados, o enquadramento, a análise da defesa e os critérios de dosimetria.

13.19. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso motivado à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos, conforme o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.20. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis da intimação, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, conforme os arts. 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

13.21. A cobrança e os descontos de multas observarão o devido processo e os efeitos suspensivos dos recursos, mediante comunicação à CONTRATADA. Se a multa e as indenizações superarem os créditos existentes, a diferença será exigida na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021. A glosa de serviço não executado ou rejeitado não se confunde com penalidade e observará o item 6.16.

13.22. As sanções serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive CEIS e CNEP, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, observados os efeitos suspensivos legais. A reabilitação dependerá do atendimento cumulativo dos requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.23. Os atos também tipificados como lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente previstos nessa Lei. A desconsideração da personalidade jurídica observará as hipóteses de abuso e confusão patrimonial, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos dos arts. 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX; arts. 137 a 139)

14.1. O contrato será extinto pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes ou nas demais hipóteses previstas em lei.

14.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral quando admitida ou por decisão judicial, observados os requisitos legais.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

14.3. Constituem motivos que poderão fundamentar a extinção, entre outros previstos em lei: descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; desatendimento de determinações regulares da fiscalização; alteração social ou modificação da finalidade que restrinja a capacidade de conclusão; falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA; caso fortuito ou força maior impeditivos da execução; e razões de interesse público devidamente justificadas.

14.4. A extinção por motivo imputável à CONTRATADA poderá acarretar constituição em mora, aplicação de sanções, execução de garantia eventualmente prestada, retenções legalmente admitidas, assunção de medidas para continuidade do objeto e indenização por perdas e danos.

14.5. A extinção será precedida de processo com motivação, contraditório e ampla defesa, ressalvadas as medidas cautelares urgentes devidamente justificadas.

14.6. A extinção não prejudica a apuração de responsabilidades, a cobrança de multas e indenizações, o dever de sigilo, a responsabilidade por vícios e outras obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

14.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito aos pagamentos devidos pela execução até a data da extinção, à devolução de garantia eventualmente prestada e ao pagamento do custo de desmobilização, quando cabível, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A formalização da extinção será instruída com o levantamento das etapas e serviços executados, medições e pagamentos realizados ou devidos, materiais da CONTRATANTE sob guarda da CONTRATADA, garantias existentes, multas e indenizações apuradas e medidas necessárias à conservação e continuidade do objeto. Eventual retenção de créditos observará os limites dos prejuízos e das multas aplicadas, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A extinção unilateral e a consensual dependerão de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e serão reduzidas a termo no processo. O não cumprimento do prazo por culpa da CONTRATADA não autoriza prorrogação remunerada automática nem afasta a mora e as providências para continuidade da execução previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Câmara Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0101 – Ação Legislativa

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

15.2. A execução das obrigações fica condicionada à existência de crédito orçamentário e financeiro, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 103/2026 da Câmara Municipal de Bonito/MS, os regulamentos aplicáveis, os princípios de direito público e, subsidiariamente, as normas gerais de contratos, inclusive o Código Civil e, quando juridicamente compatível, o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO APOSTILAMENTO (arts. 124 a 136)

17.1. As alterações contratuais observarão as hipóteses, justificativas, limites e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

17.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários dentro dos limites legais incidentes sobre o valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Alterações consensuais dependerão de acordo entre as partes e demonstração do interesse público, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostila, inclusive reajustes previstos, atualizações financeiras, empenhos e alterações de dotação, nos termos legais.

17.5. Nenhuma alteração produzirá efeitos sem a formalização exigida, ressalvadas as medidas urgentes admitidas pela legislação e sujeitas à posterior formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

18.1. As partes comprometem-se a cumprir a legislação anticorrupção e a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida relacionada direta ou indiretamente a este contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá comunicar situações de conflito de interesses, fraude, conluio, assédio, discriminação ou irregularidade de que tenha conhecimento no contexto da execução e colaborar com eventuais apurações.

18.3. É vedada a utilização da relação contratual para obtenção de favorecimento pessoal, político, econômico ou comercial incompatível com os princípios da Administração Pública.

18.4. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar apuração, aplicação de sanções e extinção contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA (arts. 91 e 94)

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos legais, e mantê-los disponíveis no sítio eletrônico oficial, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

19.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, observadas as regras aplicáveis às contratações diretas.

19.3. A forma eletrônica e as assinaturas observarão os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica adotados pela Câmara Municipal de Bonito/MS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MEIOS CONSENSUAIS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS (arts. 151 a 154)

20.1. As partes buscarão resolver administrativamente as divergências por negociação, conciliação, mediação ou outro meio consensual legalmente admitido, sem suspensão das obrigações não controvertidas.

20.2. A adoção de arbitragem, comitê de resolução de disputas ou outro mecanismo especial dependerá de previsão específica ou ajuste formal posterior juridicamente válido e restringir-se-á a direitos patrimoniais disponíveis.

20.3. O uso de meio consensual não impede a adoção de medidas urgentes necessárias à preservação do interesse público, à segurança das pessoas e bens ou à continuidade da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO (art. 92, § 1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito/MS para dirimir questões decorrentes deste contrato que não forem solucionadas administrativamente ou por meio consensual, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

21.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Bonito/MS, [data da assinatura eletrônica].

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS
CONTRATANTE

[[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]]
[[CARGO/QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE]]
CONTRATADA

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

(1) atende a todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, ressalvado o exercício dos direitos legalmente assegurados, bem como às disposições técnicas aplicáveis, declarando ter recebido ou tido acesso aos documentos e informações necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

(2) está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e atende às condições de participação exclusiva previstas no Edital;

(3) no ano-calendário de realização do procedimento, os contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

(4) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

(5) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, bem como os demais custos de responsabilidade da contratada necessários à execução do objeto, ressalvados exclusivamente os materiais que o Termo de Referência atribui à Câmara Municipal;

(6) não possui em seu quadro permanente de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

(7) até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;

(8) não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar nos âmbitos em que eventual sanção produza efeitos;

(9) não possui em seu quadro societário ou de empregados agente público cuja situação configure impedimento ou conflito de interesses nos termos da Lei nº 14.133/2021;

(10) compromete-se formalmente a executar o objeto de acordo com os prazos, o planejamento, as etapas, as especificações e as condições que integram o Edital e seus anexos, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, e declara possuir disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória para assegurar o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora;

(11) o responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na função de _____, com poderes para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

(12) em caso de comunicação futura referente a este procedimento, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato, instrumento equivalente e demais comunicações sejam encaminhados para o e-mail _____ e para o telefone (____) _____;

(13) caso altere o e-mail ou o telefone informados, compromete-se a comunicar formalmente a alteração ao setor competente da Câmara Municipal de Bonito/MS, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo / CPF / RG

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
Manutenção predial, recuperação, preparação de superfícies e pintura interna e externa

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, reparos, preparação de superfícies e pintura interna e externa da Câmara Municipal de Bonito/MS, com materiais fornecidos pela Administração.

1.2. O objeto compreende a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, reparos, preparação de superfícies e pintura interna e externa da Câmara Municipal de Bonito/MS, com materiais fornecidos pela Administração.

Nº	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor estimado
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, reparos, preparação de superfícies e pintura interna e externa da Câmara Municipal de Bonito/MS, com materiais fornecidos pela Administração.	1	Serviço	R$ 38.431,13

1.3. Natureza do objeto: serviço comum de engenharia, não contínuo e contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por envolver atividades objetivamente padronizáveis de manutenção, adequação e recuperação de bem imóvel, com preservação de suas características originais.

1.4. Regime de execução: execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, considerando a responsabilidade única pelo resultado integral do serviço e a interdependência entre as etapas de reparação, preparação, pintura e acabamento.

1.5. Forma de contratação: dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 103, de 09 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Bonito/MS, observados os limites legais vigentes, o somatório das despesas de mesma natureza e a vedação ao fracionamento indevido.

1.6. Local de execução: sede da Câmara Municipal de Bonito/MS, situada na Rua Nelson Felício dos Santos, nº 1000, Centro, Bonito/MS, incluindo as áreas internas e externas vinculadas à

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

edificação e ao lote, conforme planta de implantação e registro fotográfico constantes do Processo nº 45/2026.

1.7. **A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua formalização, observada a eficácia decorrente de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

1.7.1. O prazo de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido neste contrato.

1.8. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

1.9. A Ordem de Serviço somente é emitida quando a Administração dispuser dos materiais e insumos necessários ao início das etapas programadas, de modo a evitar paralisação imputável à indisponibilidade de produtos que não integram o objeto desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o Processo Administrativo nº 45/2026, que demonstrou a necessidade de intervenção de conservação preventiva e corretiva na sede da Câmara Municipal, em razão do desgaste decorrente do tempo, das condições climáticas e do uso contínuo do imóvel.

2.2. Os registros fotográficos juntados aos autos evidenciam fissuras, trincas, descascamentos, falhas e desprendimentos de revestimento, sinais de umidade e infiltração, desgaste de fachadas e superfícies externas, deterioração localizada de pisos e áreas de circulação, além de pontos que necessitam de reparo antes da aplicação de nova pintura.

2.3. A intervenção tem por finalidade restabelecer condições adequadas de conservação, segurança, funcionalidade e apresentação da edificação, preservar o patrimônio público e ampliar a durabilidade das superfícies, evitando a aplicação de pintura sobre bases deterioradas e reduzindo retrabalho e desperdício.

2.4. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA da Câmara Municipal de Bonito/MS, vinculada ao item 05, em consonância com o planejamento administrativo institucional.

2.5. A solução adotada corresponde à solução pretendida no Documento de Formalização de Demanda - DFD: contratação de serviço de manutenção predial e pintura, com execução por etapas coordenadas e sem fornecimento de materiais, permanecendo os produtos e insumos necessários sujeitos a processo administrativo autônomo.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Solução pretendida e abrangência

3.1.1. A solução consiste na execução integrada da manutenção predial e da pintura das áreas indicadas neste Termo de Referência. O detalhamento dos serviços consta do item 3.2, a sequência operacional do item 3.3 e os limites do objeto do item 3.5.

3.1.2. A execução considera conjuntamente o Estudo Técnico Preliminar, a planta de implantação existente, o registro fotográfico, o levantamento de metragens aproximadas elaborado pela Administração, os documentos do Processo nº 45/2026 e as determinações deste Termo de Referência. A planta de implantação existente, em escala 1:125, registra área total do lote de 2.430,07 m², composta por 576,39 m² de área construída, 624,56 m² de calçada e 1.229,12 m² de área permeável. Esses quantitativos caracterizam a dimensão física do imóvel e auxiliam a compreensão da abrangência do serviço, não correspondendo, isoladamente, à metragem de superfície a ser pintada ou a unidades autônomas de medição.

3.1.3. A quantidade contratada é de 01 (um) serviço global, e a execução abrange as superfícies e pontos de manutenção descritos neste Termo de Referência, inclusive as áreas internas e externas que apresentem as patologias registradas nos autos, sempre dentro dos limites do objeto definido no DFD.

3.1.4. Para o dimensionamento dos serviços de pintura, a Administração definiu as metragens aproximadas por ambiente constantes do levantamento juntado aos autos e incorporado ao ETP, totalizando 1.167 m², conforme o quadro a seguir:

Ambiente	Metragem aproximada
Sala do Presidente	43 m²
Sala da Direção	37 m²
Imprensa	18 m²
Jurídico	43 m²
Sala de Reuniões	50 m²
Secretaria	65 m²
Corredor Central Administrativo	132 m²
Recepção	44 m²
Copa	25 m²
Depósito	30 m²
Plenário	230 m²
Áreas Externas	400 m²

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

Ambiente	Metragem aproximada
Outros Ambientes	50 m²
Total aproximado	**1.167 m²**

3.1.5. As metragens foram definidas pela Administração de forma aproximada e estimativa, em metros quadrados das superfícies abrangidas pelos serviços de manutenção e pintura. Na medição das superfícies de parede, foram contemplados os descontos das áreas correspondentes às portas e janelas existentes em cada ambiente, quando aplicável. O total estimado de 1.167 m² compreende as superfícies internas e externas indicadas no quadro do item 3.1.4, observada a abrangência das áreas externas descrita no item 3.1.6, e não se confunde com a área construída, a área total do lote, a área total de calçada ou a área permeável indicadas na planta mencionada no item 3.1.2.

3.1.6. A metragem aproximada de 400 m² referente às áreas externas abrange conjuntamente as superfícies externas objeto da intervenção, incluindo as parcelas de calçada e de circulação externa contempladas nos serviços descritos neste Termo de Referência. Esse quantitativo já integra o total estimado de 1.167 m², não constituindo área adicional. Os reparos e a pintura são executados conforme a necessidade de cada superfície e os limites do escopo contratado. A localização e a abrangência dessas áreas são conferidas e registradas na inspeção inicial conjunta, evitando sobreposição de áreas.

3.1.7. Incumbe à contratada realizar, quando necessário, a conferência das medidas e das condições das superfícies no local, em conjunto com a fiscalização, antes da execução da etapa correspondente, registrando eventuais divergências para avaliação da Administração. A conferência não autoriza alteração informal do escopo, do preço ou dos prazos contratados.

3.1.8. As metragens aproximadas destinam-se ao planejamento, ao dimensionamento do escopo e à formação das propostas, mantendo-se a contratação de 01 (um) serviço por preço global. Permanecem aplicáveis os percentuais e marcos de medição do cronograma físico-financeiro e os critérios de recebimento e pagamento previstos nos itens 4.8 e 6, sem remuneração autônoma por metro quadrado.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

3.2. Áreas de intervenção e serviços a executar

3.2.1. O quadro a seguir incorpora ao escopo os desdobramentos da Tabela de Serviços e Quantitativos Estimados do Processo nº 45/2026. Os quantitativos são hipóteses aproximadas de distribuição para dimensionamento e cotação, não medições definitivas; sua adoção como base definitiva depende de conferência e validação pela unidade requisitante.

Serviço / etapa	Abrangência dos quantitativos	Quantidade estimada
Raspagem e remoção localizada	154 m² internos e 71 m² em fachadas e muros; retirada de partes soltas, sem raspagem integral.	225 m²
Correção de fissuras e trincas	77 m internos e 35 m em fachadas e muros; tratamento das aberturas superficiais.	112 m
Tratamento de umidade superficial	40 m² internos e 24 m² externos, nos limites do item 3.2.3.	64 m²
Recomposição de revestimentos	77 m² internos e 35 m² externos; paredes, muretas, quinas e pequenos buracos. Não inclui reparos de pavimento.	112 m²
Aplicação localizada de massas	231 m² internos e 47 m² externos; massa PVA ou acrílica, conforme a base.	278 m²
Aplicação de fundo preparador	386 m² internos e 141 m² externos.	527 m²
Preparação final das bases	Alvenarias internas, fachadas, muros e pisos: lixamento, limpeza e escovação compatíveis com cada base.	1.117 m²
Preparação de elementos metálicos	Remoção de partes soltas e oxidação superficial para aplicação do esmalte.	30 m²

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

Serviço / etapa	Abrangência dos quantitativos	Quantidade estimada
Pintura convencional interna	Alvenarias dos ambientes internos, incluindo “Outros Ambientes” na distribuição estimada, sem os trechos de Granelli.	747 m²
Pintura de fachadas e muros	70 m² na fachada principal/acesso ao Plenário; 90 m² nas laterais, acessos secundários e áreas cobertas; 55 m² nos muros.	215 m²
Pintura de pisos e estacionamento	Trechos previstos de pisos, estacionamento, calçadas e circulação; preservação da faixa tátil.	115 m²
Demarcação e sinalização horizontal	Faixas e sinalizações sobre as áreas de piso previstas.	12 m²
Preparação e pintura da caixa d’água	Superfícies externas, com preparação específica incluída; sem serviços internos no reservatório.	20 m²
Aplicação de esmalte	Elementos metálicos e/ou de madeira externos destinados a esse acabamento; excluídas as superfícies com verniz.	30 m²
Preparação e aplicação de verniz	Portas, batentes e outros elementos de madeira; provisão complementar, com preparação específica incluída.	48 m²
Aplicação de textura acrílica	5 m² na fachada principal, 10 m² nas laterais e 5 m² nos muros.	20 m²
Aplicação de revestimento tipo Granelli	Trechos do Plenário, em alocação estimativa.	20 m²

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

Serviço / etapa	Abrangência dos quantitativos	Quantidade estimada
Reparos civis em calçadas e acessos	Pavimento, degraus e interfaces piso/parede, dentro da área de pisos e circulação; preservação da acessibilidade.	17 m²
Fechamento de caixa ou canaleta	Um único local, indicado nos registros fotográficos 14 e 15; área indicativa de 1 m² de tampa.	1 conjunto
Pequenos ajustes elétricos	Provisão para tomadas, interruptores e tampas de caixas aparentes, nos limites do item 3.2.4.	8 pontos
Pequenos ajustes hidráulicos	Provisão para conexões, registros ou componentes aparentes, nos limites do item 3.2.4.	3 pontos

3.2.1.1. As etapas de reparação, preparação e demarcação podem incidir sobre a mesma superfície, sem acréscimo de área física. Textura e Granelli substituem a pintura convencional nos respectivos trechos. A preparação específica de metais, madeira e caixa d'água não é repetida na preparação geral, nem se duplicam serviços já incluídos em outra parcela.

3.2.1.2. A provisão de madeira para verniz é apresentada separadamente, em razão do desconto dos vãos no levantamento, sem incorporação automática ao total do item 3.1.4. Os pontos elétricos e hidráulicos são provisões de pequenos ajustes, não quantidades de avarias individualmente confirmadas.

3.2.2. Os registros fotográficos são elementos de referência para localização e compreensão das patologias aparentes, mas não limitam o dever de executar os reparos correlatos existentes nas mesmas áreas, desde que compatíveis com o objeto, previamente identificados em conjunto com a fiscalização e sem alteração da natureza ou ampliação indevida do escopo contratado.

3.2.3. Nos pontos de infiltração ou umidade, incumbe à contratada remover revestimentos soltos, permitir a secagem quando necessária e executar os reparos superficiais ou pequenas vedações compatíveis com manutenção predial. Caso a origem decorra de falha estrutural, cobertura, impermeabilização complexa ou rede hidráulica que exija intervenção além de pequeno reparo, incumbe à contratada comunicar imediatamente à fiscalização e aguardar orientações da equipe da Câmara Municipal no local.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

3.2.4. Os pequenos ajustes em instalações elétricas e hidráulicas somente podem ser executados quando diretamente relacionados à manutenção descrita nos autos e expressamente autorizados pela fiscalização, limitando-se a correções pontuais em componentes aparentes, sem criação de novos circuitos, alteração de carga, reforma de redes, substituição ampla de tubulações ou intervenções de maior complexidade.

3.3. Sequência mínima de execução

a) inspeção inicial conjunta, registro fotográfico de referência e delimitação das áreas de trabalho;

b) isolamento, sinalização e proteção de pisos, esquadrias, mobiliário, equipamentos e demais elementos que não recebem intervenção;

c) raspagem e remoção de tintas, massas e revestimentos soltos ou sem aderência;

d) limpeza das superfícies e remoção de poeira, sujeira, manchas e materiais que prejudiquem a aderência;

e) tratamento dos pontos de infiltração e umidade dentro dos limites do escopo;

f) correção de fissuras, trincas, rachaduras, falhas de revestimento, quinas, pequenos buracos e demais imperfeições;

g) recomposição e regularização com argamassa, massa PVA ou acrílica, textura, fundo preparador ou outros materiais disponibilizados pela Administração, conforme a superfície;

h) lixamento e preparação final das bases;

i) preparação de elementos metálicos que recebem esmalte, com remoção de partes soltas e oxidação superficial, quando existente;

j) aplicação de pintura interna e externa, em demãos suficientes para cobertura uniforme e acabamento compatível com o material disponibilizado;

k) pintura de pisos, estacionamento e demarcações, quando prevista, após limpeza e preparação;

l) retoques, correções finais, limpeza, retirada de resíduos e desmobilização;

m) vistoria final conjunta, correção de pendências e entrega do registro fotográfico final.

3.4. Cores, acabamentos e preservação do padrão institucional

3.4.1. As cores e padrões de acabamento são definidos pela fiscalização de acordo com os materiais adquiridos pela Administração e o padrão institucional existente, observando-se o branco e o verde-folha como cores oficiais do Município de Bonito, nos termos da Lei Municipal nº 1.401/2015, sem prejuízo das cores técnicas ou funcionais necessárias a pisos, sinalizações e demarcações.

3.4.2. Nenhuma alteração do padrão visual pode ser realizada por iniciativa da contratada.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

3.5. Limites do objeto

3.5.1. Não integram o objeto o fornecimento das tintas, massas, argamassas, fundos, vernizes, solventes, lixas, fitas, cimento, areia e demais materiais de consumo ou de incorporação, os quais são disponibilizados pela Câmara por meio de processo próprio.

3.5.2. Também não integram o objeto ampliações, reformas estruturais, substituição de cobertura, impermeabilização de grande extensão, reconstrução de elementos estruturais, implantação de novas instalações elétricas ou hidráulicas, substituição integral de redes, obras de drenagem ou outras intervenções que ultrapassem o conceito de manutenção e reparo pontual descrito neste Termo de Referência.

3.5.3. Incumbe à contratada fornecer, **por sua conta**, a mão de obra, a supervisão, o transporte da equipe, as ferramentas reutilizáveis, máquinas, equipamentos de trabalho, escadas, andaimes ou plataformas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais meios operacionais necessários à execução segura dos serviços, não se confundindo tais meios com os materiais de consumo e incorporação fornecidos pela Administração.

3.5.4. **Cabe exclusivamente à contratada fornecer**, às suas expensas, os utensílios, ferramentas e acessórios necessários à preparação das superfícies e à aplicação dos produtos disponibilizados pela Câmara Municipal, tais como pincéis, rolos, trinchas, espátulas, desempenadeiras, bandejas e extensores, inclusive sua manutenção e reposição durante a execução. Esses itens integram os meios de execução do serviço, estão contemplados no preço global da proposta e não se confundem com os produtos e insumos de pintura e manutenção a serem adquiridos pela Administração em processo próprio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Requisitos gerais

a) executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, o cronograma e as determinações da fiscalização;

b) disponibilizar equipe em quantidade suficiente para o cumprimento do prazo, com trabalhadores aptos às atividades de pintura, manutenção civil e aos pequenos ajustes autorizados;

c) manter preposto responsável pela interlocução com a Câmara durante a execução;

d) apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após a Ordem de Serviço, plano de trabalho simplificado com sequência dos ambientes, equipe prevista e compatibilização com o expediente, sessões e eventos;

e) preservar o funcionamento institucional, executando os serviços de maior interferência em horários ou períodos acordados com a fiscalização;

f) proteger documentos, mobiliário, equipamentos, pisos, esquadrias e demais bens da Câmara contra poeira, tinta e danos;

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

g) manter o local organizado, sinalizado e limpo, com retirada periódica de resíduos;

h) não utilizar material diverso do disponibilizado pela Administração sem autorização expressa;

i) comunicar imediatamente defeitos ocultos, situações de risco ou necessidade de intervenção não abrangida pelo escopo;

j) refazer, sem ônus adicional, os serviços rejeitados por falha de execução ou acabamento inadequado.

4.2. Padrões mínimos de qualidade e aceitação técnica

a) as superfícies somente podem receber pintura após estarem firmes, limpas, secas e adequadamente preparadas;

b) é vedada a aplicação de tinta sobre partes soltas, poeira, umidade ativa, revestimento sem aderência ou superfície sem preparação compatível;

c) fissuras, trincas e falhas de revestimento visíveis são tratadas antes do acabamento, dentro dos limites do escopo;

d) a pintura apresenta cobertura uniforme, sem transparências indevidas, escorrimentos, manchas, marcas excessivas de ferramenta, bolhas, descascamentos ou diferenças relevantes de tonalidade na mesma superfície;

e) recortes entre paredes, esquadrias, rodapés, pisos, instalações e demais elementos apresentam acabamento limpo e regular;

f) elementos metálicos são preparados antes do esmalte ou acabamento correspondente;

g) pisos e demarcações somente são pintados quando liberados pela fiscalização e após preparação compatível com o uso;

h) a faixa tátil e demais elementos de acessibilidade são preservados, sendo vedado recobri-los com pintura que prejudique sua função;

i) ao final de cada ambiente ou setor, são removidas manchas de tinta e resíduos decorrentes da execução, sem danificar superfícies existentes;

j) os serviços observam as recomendações de aplicação dos materiais disponibilizados pela Administração.

4.3. Materiais fornecidos pela Administração

4.3.1. A Câmara Municipal disponibiliza os materiais e insumos adquiridos em processo administrativo autônomo, em quantidade compatível com as etapas programadas.

4.3.2. Incumbe à contratada conferir os materiais recebidos para uso, zelar por sua guarda enquanto estiverem sob sua responsabilidade, utilizá-los de forma racional e comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer insuficiência, defeito aparente ou incompatibilidade que possa afetar a execução.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

4.3.3. A falta de material cuja aquisição seja responsabilidade da Administração e que impeça determinada etapa é registrada pelo fiscal. O prazo da etapa afetada pode ser reprogramado ou suspenso, conforme decisão formal da Administração, sem que a contratada possa utilizar o fato para justificar atraso em outras frentes de serviço que permaneçam executáveis.

4.3.4. A entrega dos produtos e insumos à contratada é registrada com identificação dos materiais, quantidades, data e responsável pelo recebimento. Incumbe à contratada manter controle de utilização por etapa e comunicar a necessidade de reposição com antecedência compatível com o cronograma, indicando as frentes afetadas. Ao término dos serviços, as sobras aproveitáveis e os materiais não utilizados são devolvidos à Câmara, mediante conferência e registro.

4.3.5. A indisponibilidade ou inadequação de pincéis, rolos, espátulas e dos demais utensílios, ferramentas, acessórios e equipamentos de responsabilidade da contratada não é imputada à Administração e é solucionada pela contratada, sem cobrança adicional.

4.4. Segurança, isolamento e funcionamento da Câmara

4.4.1. Incumbe à contratada cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, disponibilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, adotar meios seguros para trabalho em altura quando necessário e manter as áreas de risco isoladas e sinalizadas.

4.4.2. Escadas, andaimes, plataformas, ferramentas elétricas e demais equipamentos estão em condições adequadas de uso e são operados por trabalhadores aptos, de modo a evitar risco aos servidores, vereadores, visitantes e demais usuários da Câmara.

4.4.3. As atividades que gerem poeira, ruído, odor intenso, bloqueio de circulação ou risco à continuidade das atividades institucionais são previamente coordenadas com a fiscalização.

4.5. Vistoria facultativa

4.5.1. A vistoria prévia do local é facultativa aos interessados, mediante agendamento com a Câmara Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor conhecimento das condições de acesso, dimensões gerais, superfícies e interferências existentes.

4.5.2. A ausência de vistoria não pode ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições claramente demonstradas na planta, no registro fotográfico e neste Termo de Referência, nem como fundamento automático para acréscimo de preço, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

4.6. Subcontratação

4.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, inclusive de atividades especializadas. A execução integral dos serviços compete exclusivamente à contratada, que assume plena responsabilidade pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelo resultado final.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

4.7. Critérios e práticas de sustentabilidade

a) reduzir desperdícios de materiais fornecidos pela Administração e planejar os serviços para evitar retrabalho;

b) proteger ralos, solo e rede pluvial, vedando o descarte de restos de tinta, solventes, massa ou argamassa nesses locais;

c) acondicionar e destinar adequadamente resíduos, embalagens e materiais removidos, conforme sua natureza;

d) adotar medidas para contenção de poeira durante raspagem e lixamento;

e) manter recipientes fechados quando não estiverem em uso e realizar limpeza sem consumo desnecessário de água;

f) compatibilizar atividades ruidosas e de maior interferência com o funcionamento institucional.

4.8. Cronograma físico-financeiro de referência

4.8.1. O prazo máximo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. O cronograma abaixo estabelece a sequência de referência e os marcos mínimos de medição, podendo haver sobreposição de frentes de serviço mediante autorização da fiscalização, desde que preservada a sequência técnica e o prazo final.

Etapa	Período de referência	Atividades principais	Percentual de medição
1 - Mobilização e planejamento	Dias 1 a 3	Reunião inicial; conferência das áreas; registro fotográfico; isolamento; proteção; plano de trabalho e liberação das primeiras frentes.	5%
2 - Reparos e preparação	Dias 4 a 15	Tratamento de pontos de umidade compatíveis com o escopo; correção de fissuras, trincas, descascamentos e revestimentos; pequenos reparos civis; ajustes pontuais autorizados; massas, argamassas, fundo e lixamento.	30%

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

Etapa	Período de referência	Atividades principais	Percentual de medição
3 - Pintura interna	Dias 16 a 27	Pintura dos ambientes internos, setores administrativos, plenário e circulações, por setores, com acabamentos e limpeza parcial.	25%
4 - Pintura e manutenção externa	Dias 28 a 40	Fachadas, muros, acessos, áreas externas cobertas, elementos metálicos autorizados, pisos/estacionamento, demarcações, caixa d'água e demais superfícies externas previstas.	30%
5 - Acabamentos e entrega	Dias 41 a 45	Retoques; correção de pendências; limpeza final; retirada de resíduos; registro fotográfico final; vistoria conjunta e recebimento.	10%

4.8.2. Os percentuais do cronograma servem exclusivamente como referência para medição do preço global contratado e não transformam as etapas em itens autônomos ou preços unitários.

4.8.3. Serviços externos sujeitos a chuva ou condição climática incompatível são interrompidos enquanto perdurar a impossibilidade técnica, com registro pela fiscalização e reprogramação da frente correspondente, sem prejuízo da continuidade das atividades internas que puderem ser executadas.

4.9. Rotinas de execução e controle dos serviços

4.9.1. No início da execução, é realizada reunião entre a fiscalização e o preposto para conferir os ambientes e pontos de intervenção, definir as frentes liberadas, os horários de acesso, o local de guarda dos materiais, os canais de comunicação e os controles de segurança. O plano de trabalho previsto no item 4.1, alínea d, detalha a sequência por ambientes, a equipe, os meios operacionais, a previsão de consumo dos produtos fornecidos pela Câmara e os marcos de entrega, respeitados o prazo e o cronograma do item 4.8.

4.9.2. Antes de iniciar cada frente, incumbe à contratada registrar as condições existentes e proteger os bens e superfícies adjacentes. A fiscalização verifica a preparação das bases e os reparos antes da aplicação dos acabamentos que possam encobri-los, registrando a liberação

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

ou as correções necessárias. A verificação não transfere à Administração a responsabilidade técnica pela execução nem autoriza serviço fora do escopo.

4.9.3. A aplicação observa as instruções dos fabricantes quanto à compatibilidade entre base e produto, diluição, homogeneização, rendimento, intervalos entre demãos, secagem e cura, bem como as condições climáticas e de ventilação. É vedada a mistura de produtos incompatíveis ou a alteração de sua composição sem previsão técnica. Defeitos aparentes ou incompatibilidades dos produtos são comunicados antes de sua utilização.

4.9.4. A contratada mantém registro diário simplificado dos serviços, contendo data, ambientes atendidos, atividades executadas, equipe mobilizada, materiais utilizados, condições climáticas relevantes, ocorrências e impedimentos. Fotografias anteriores, intermediárias e finais identificam o ambiente e evidenciam, especialmente, os reparos que são recobertos pela pintura. Esses registros integram os relatórios de medição.

4.9.5. Durante os serviços, permanecem desobstruídas as rotas de circulação e de emergência. A retirada de proteções e a liberação dos ambientes para uso dependem da limpeza, da eliminação dos riscos e da observância dos tempos de secagem e cura. Intervenções com ruído, poeira ou odor seguem a programação acordada com a fiscalização.

4.9.6. Concluída cada frente, a contratada comunica a fiscalização, apresenta os registros correspondentes e corrige as desconformidades apontadas. Na entrega final, incumbe à contratada retirar ferramentas, equipamentos e resíduos, devolver os materiais remanescentes da Administração e entregar a relação dos ambientes executados, dos reparos realizados e das orientações de conservação pertinentes aos produtos aplicados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução é acompanhada e fiscalizada nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna da Câmara Municipal de Bonito/MS.

5.2. Conforme Portaria nº 05, de 15 de maio de 2026, ficam indicados para a gestão e fiscalização dos contratos, observada a natureza do objeto e eventual ato superveniente:

a) Gestora de Contratos: Simone da Costa Carriço, matrícula 242-1;

b) Substituto da Gestora: Rafael Augusto Loreto Ribeiro, matrícula 211-1;

c) Fiscal de Contratos de Serviços: André Luiz da Silva, matrícula 89-2;

d) Substituto dos Fiscais: Flávio Henrique Gauna, matrícula 245-1.

5.3. Compete ao fiscal registrar as ocorrências da execução, verificar a conformidade dos serviços, solicitar correções, atestar as medições e informar ao gestor situações que demandem decisão superior.

5.4. Incumbe à contratada manter preposto aceito pela Administração, apto a receber determinações, organizar a equipe e responder pela execução diária do serviço.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

5.5. As comunicações relevantes são formalizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica ou sistema administrativo oficial, especialmente para liberação de áreas, solicitação de materiais, registro de impedimentos, alterações de sequência e apontamento de pendências.

5.6. A fiscalização pode interromper atividade executada em desacordo com este Termo de Referência, com risco à segurança, sobre superfície inadequadamente preparada ou sem material compatível, sem que a paralisação decorrente de falha da contratada gere direito a acréscimo de prazo ou preço.

5.7. O acompanhamento pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços, pelos danos causados e pela correção de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

5.8. O contrato é executado fielmente pelas partes, conforme este Termo de Referência, o instrumento contratual e a proposta, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.9. Compete à fiscalização técnica conferir a execução por ambientes, a preparação das superfícies, os reparos, a aplicação dos produtos, os acabamentos, a segurança, a limpeza e o cumprimento do cronograma; confrontar os relatórios e fotografias com os serviços efetivamente realizados; registrar os materiais disponibilizados e eventuais perdas; identificar as parcelas aptas à medição e fundamentar a aceitação ou rejeição dos serviços.

5.10. Identificada irregularidade, o fiscal notifica o preposto, com descrição objetiva do fato, indicação da correção e prazo compatível com sua natureza. O atendimento é verificado e registrado. O descumprimento, a reincidência ou a situação que exceda a competência do fiscal são encaminhados ao gestor, acompanhados dos registros, notificações e demais evidências, para as providências cabíveis.

5.11. Compete ao gestor coordenar os registros da fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação e a vigência contratual, controlar medições e pagamentos, instruir solicitações de alteração ou reprogramação, encaminhar questões que dependam de decisão da autoridade competente e reunir os elementos para eventual apuração de responsabilidade. Os atos de gestão não autorizam a ampliação informal do objeto ou o pagamento de serviço não executado.

5.12. O preposto possui poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e providenciar correções. Sua indicação ou permanência pode ser recusada mediante justificativa da Administração, cabendo à contratada designar substituto apto. A direção, supervisão, remuneração e substituição dos trabalhadores permanecem sob responsabilidade da contratada, sem subordinação direta da equipe à Câmara.

5.13. A contratada é convocada para esclarecimentos ou providências urgentes sempre que necessário. Ordens de Serviço, atas de reunião, comunicações, registros de execução,

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

notificações, relatórios de medição e termos de recebimento integram o processo administrativo, assegurando a identificação do responsável e da data de cada ato.

5.14. Impedimentos, ordens de paralisação ou suspensões são formalmente registrados, com indicação da causa, das frentes atingidas e do período correspondente. Nas hipóteses do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o cronograma é prorrogado pelo tempo correspondente, com registro por apostila, sem afastar a apuração de responsabilidade por fato imputável à contratada. A vigência por escopo observa o art. 111 da mesma Lei, sem afastar a mora, as sanções e as demais medidas cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

5.15. Ao término, a fiscalização elabora relatório final com os resultados obtidos, as áreas atendidas, as correções realizadas, a destinação dos materiais remanescentes e as ocorrências relevantes. O gestor adota as providências de encerramento após a verificação do cumprimento das obrigações e do processamento das parcelas devidas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. A medição é realizada pelo cumprimento das etapas e resultados previstos no cronograma físico-financeiro, observando-se o preço global contratado. Não há remuneração por quantidades isoladas de parede, demãos, horas de trabalho ou unidades de reparo.

6.2. Cada medição somente é considerada concluída após a verificação, pela fiscalização, da execução integral das atividades correspondentes e da correção das pendências que impeçam sua aceitação.

6.3. Para fins de pagamento, podem ser realizadas até 3 (três) medições: a primeira após a conclusão das Etapas 1 e 2, correspondente a 35% do valor contratado; a segunda após a conclusão das Etapas 3 e 4, correspondente a 55%; e a terceira após a conclusão da Etapa 5 e recebimento definitivo, correspondente a 10%.

6.4. Os percentuais incidem sobre o valor efetivamente contratado após a dispensa eletrônica e não sobre o valor estimado da Administração.

6.5. O recebimento provisório de cada medição é realizado pelo fiscal, mediante termo detalhado que registre a verificação do cumprimento das exigências técnicas e das atividades executadas. O recebimento definitivo da parcela é realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após conferência da qualidade e correção das pendências, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. A contratada comunica por escrito a conclusão da etapa e apresenta relatório de execução, registros fotográficos e demonstrativo do percentual de medição. O recebimento provisório ocorre em até 5 (cinco) dias úteis dessa comunicação e da entrega da documentação necessária; o definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e o

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

saneamento das pendências, mediante termo detalhado. Eventual impossibilidade de concluir a verificação nesses prazos é justificada e registrada.

6.5.2. Havendo desconformidade, o termo de vistoria identifica os ambientes, serviços recusados, motivos e prazo de correção. A nova verificação ocorre após a comunicação do saneamento. O uso do ambiente pela Câmara ou a realização de vistoria não substituem o recebimento formal nem importam aceitação de defeitos.

6.6. O serviço pode ser rejeitado, total ou parcialmente, quando executado em desacordo com as especificações, cabendo à contratada corrigir ou refazer a parte rejeitada, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização e compatível com a natureza da correção.

6.7. Na vistoria final são verificados, entre outros aspectos: uniformidade de pintura; ausência de escorrimentos, bolhas e descascamentos; tratamento dos pontos reparados; limpeza; preservação de esquadrias, pisos, instalações e mobiliário; correção das demarcações; retirada de resíduos e restabelecimento das áreas de circulação.

6.8. O pagamento de cada medição é efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da parcela e apresentação da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado, observadas as verificações de regularidade e as retenções legalmente cabíveis.

6.9. A nota fiscal discrimina a prestação de serviço e o percentual da medição, sem incluir cobrança pelos materiais fornecidos pela Câmara Municipal.

6.10. Em caso de controvérsia sobre parcela da execução, a Administração observa o tratamento da parcela incontroversa previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração e correção das pendências.

6.11. O relatório de cada medição identifica o contrato, o período, os ambientes atendidos, as atividades concluídas, as etapas correspondentes, os percentuais acumulados e os já pagos, evitando duplicidade de cobrança. O fiscal confronta o relatório com o cronograma, os registros de execução e as vistorias antes do atesto.

6.12. Para liquidação, a nota fiscal ou documento equivalente contém identificação da contratada e da Câmara, referência ao processo e ao contrato, descrição e período dos serviços, etapa e percentual da medição, valor devido, dados bancários e retenções legalmente cabíveis. O pagamento é realizado por crédito em conta indicada pela contratada, mantido o prazo do item 6.8.

6.13. Havendo erro no documento fiscal ou ausência de informação indispensável à liquidação, a contratada é notificada para regularização, ficando suspenso o processamento da parcela afetada até o saneamento. O prazo do item 6.8 é contado da apresentação regular da documentação exigida, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa nos termos do item 6.10.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

6.14. A regularidade fiscal, social e trabalhista é verificada mediante consulta aos sítios oficiais ou documentação válida. Eventual irregularidade é comunicada à contratada para saneamento, com adoção das medidas administrativas cabíveis e respeito ao contraditório; não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por serviços efetivamente executados e aceitos.

6.15. Não são atestadas atividades não executadas ou rejeitadas. Eventual glosa contém motivação, identificação da obrigação afetada e demonstração de seu cálculo a partir do preço global e dos percentuais do cronograma, assegurada manifestação da contratada e o tratamento da parcela incontroversa, sem criar preços unitários ou alterar os marcos de medição estabelecidos.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos vícios, defeitos e incorreções imputáveis à execução. Incumbe à contratada corrigir falhas de mão de obra ou aplicação, às suas expensas, nos prazos legais e contratuais. A responsabilidade é apurada conforme a causa do defeito, consideradas as características dos materiais fornecidos pela Câmara, os registros de incompatibilidades comunicadas e as condições posteriores de uso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor é selecionado mediante procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 103/2026 da Câmara Municipal de Bonito/MS, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

7.2. Pode participar empresa legalmente apta e especializada na execução do objeto, desde que atenda às condições de participação, habilitação e qualificação previstas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e proporcionais à contratação, observadas as possibilidades de simplificação previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna.

7.4. Como qualificação técnica, pode ser exigida comprovação de experiência anterior compatível com serviços de pintura predial, manutenção, recuperação de superfícies ou objeto de natureza semelhante, mediante atestado, certidão ou documento idôneo, sem imposição de quantitativos desproporcionais à dimensão e à complexidade do objeto.

7.5. Quando determinada atividade pontual estiver sujeita a habilitação profissional específica por força de norma aplicável, incumbe à contratada empregar profissional apto à sua execução, mantendo a documentação correspondente disponível à fiscalização.

7.6. A proposta é apresentada em valor global e considera todos os custos da prestação dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, deslocamentos, transporte da equipe, ferramentas, máquinas, equipamentos, escadas, andaimes/plataformas, EPI, EPC, administração, tributos e

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

demais despesas necessárias à execução, excluídos apenas os materiais e insumos expressamente fornecidos pela Câmara.

7.7. A vistoria é facultativa e sua não realização não pode ser utilizada como fator de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da responsabilidade do proponente pela correta formação de seu preço com base nos documentos disponibilizados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação, para 01 (um) serviço, é de R$ 38.431,13 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos). A estimativa está fundamentada em pesquisas realizadas em bancos de preços, na tabela SINAPI e em orçamentos de fornecedores locais. A metodologia de precificação e a documentação de suporte encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos autos do Processo Administrativo nº 45/2026.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correm à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme previsão constante do Documento de Formalização da Demanda:

01.00 – Câmara Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.0101 – Ação Legislativa;
2.001 – Operacionalização das Atividades Legislativas;
3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. executar os serviços nos locais, prazos, etapas e padrões definidos neste Termo de Referência;

10.2. fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, meios de acesso, EPI e EPC necessários;

10.3. designar preposto e manter equipe suficiente durante a execução;

10.4. utilizar corretamente os materiais fornecidos pela Câmara, evitando desperdícios e comunicando necessidade de reposição com antecedência;

10.5. proteger os bens públicos e reparar, às suas expensas, danos decorrentes de sua atuação;

10.6. manter as áreas de trabalho sinalizadas, seguras, organizadas e limpas;

10.7. cumprir as orientações da fiscalização e refazer serviços rejeitados por falha de execução;

10.8. registrar e comunicar situações não previstas, riscos, defeitos ocultos ou necessidade de intervenção fora do escopo;

10.9. respeitar o funcionamento da Câmara e o cronograma de sessões, reuniões, atendimento e eventos;

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

10.10. assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

10.11. entregar, ao final, registro fotográfico das principais áreas executadas e relação de eventuais pendências sanadas;

10.12. cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

10.13. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar a documentação comprobatória quando solicitada;

10.14. disponibilizar, manter e repor, por sua conta e sem cobrança adicional, pincéis, rolos, trinchas, espátulas, desempenadeiras, bandejas, extensores e os demais utensílios, ferramentas e acessórios previstos no item 3.5.4;

10.15. dirigir e supervisionar sua equipe, assegurar trabalhadores aptos e identificados, cumprir as obrigações de saúde e segurança e as reservas legais de cargos aplicáveis, vedado o emprego de menores em condições proibidas pela legislação;

10.16. manter os registros de execução e de utilização dos materiais, permitir as verificações da fiscalização e entregar os documentos de medição e recebimento nos termos deste Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. disponibilizar os materiais e insumos de sua responsabilidade em tempo compatível com o cronograma;

11.2. permitir o acesso da equipe às áreas liberadas e informar previamente restrições decorrentes de sessões, reuniões ou eventos;

11.3. indicar local adequado para guarda temporária dos materiais, quando possível;

11.4. acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar pendências;

11.5. definir cores, padrões e prioridades de execução, sem alterar indevidamente o escopo;

11.6. promover, quando necessário, a retirada, deslocamento ou liberação de mobiliários, documentos e equipamentos que impeçam o serviço, ou autorizar sua proteção no local;

11.7. efetuar o recebimento e os pagamentos das parcelas devidamente executadas e aceitas;

11.8. adotar providências administrativas quando identificada necessidade de serviço não abrangido pelo objeto;

11.9. prestar as informações necessárias à boa execução e decidir tempestivamente as questões submetidas pela fiscalização ou pela contratada.

11.10. notificar a contratada sobre irregularidades, fixar prazo compatível para correção e registrar a verificação do atendimento;

11.12. formalizar as decisões relativas à execução, às medições, aos impedimentos e às solicitações da contratada, observando a competência dos responsáveis e o dever de decisão previsto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021;

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor e a contratada estão sujeitos às infrações e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 156, e às regras estabelecidas no aviso de contratação direta e no instrumento contratual.

12.2. A aplicação de penalidades observa o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade da conduta e os demais requisitos legais.

12.3. O atraso injustificado, a execução defeituosa, o abandono de frente de serviço, o descumprimento reiterado de determinações da fiscalização ou a inexecução total ou parcial podem ensejar as medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e corrigir o objeto.

12.4. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas do fornecedor ou da contratada:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;

i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.5. Podem ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o enquadramento da conduta, a gravidade e o procedimento legal, observadas as condições seguintes.

12.6. A advertência é aplicada exclusivamente à inexecução parcial prevista na alínea a do item 12.4, quando não se justificar penalidade mais grave.

12.7. A multa moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela, etapa ou obrigação em atraso, limitada a 30 (trinta) dias e ao máximo de 15% (quinze por cento) da respectiva base de cálculo. Ultrapassados 30 (trinta) dias, a Administração pode considerar a obrigação definitivamente inadimplida e avaliar a

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

caracterização de inexecução parcial ou total, conforme a essencialidade da etapa e o impacto na execução.

12.8. A multa compensatória é de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na inexecução total. A base de cálculo e a obrigação afetada são individualizadas na decisão, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.1. A multa de mora pode ser convertida em compensatória quando caracterizado o inadimplemento definitivo, sem duplicidade de penalização pelo mesmo fato, com abatimento dos valores de multa moratória já aplicados à mesma obrigação. Permanecem cabíveis a extinção contratual e as demais sanções legalmente cumuláveis.

12.9. O impedimento de licitar e contratar é aplicável às infrações das alíneas b a g do item 12.4 quando não se justificar penalidade mais grave. Impede o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Bonito/MS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme decisão motivada.

12.10. A declaração de inidoneidade é aplicável às infrações das alíneas h a l do item 12.4 e às das alíneas b a g quando justificarem sanção mais grave. Seus efeitos alcançam a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos. Sua aplicação depende de análise jurídica prévia e de decisão da autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Na definição da sanção e de sua duração são considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas aplicáveis. O abandono de frente de serviço, a recusa injustificada de correção, o uso indevido de materiais fornecidos pela Câmara, a execução deliberadamente defeituosa e a exposição de pessoas ou bens a risco são avaliados conforme os fatos comprovados.

12.12. A aplicação de multa assegura defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. O impedimento e a declaração de inidoneidade exigem processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observada a alternativa legal para quadro não estatutário, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.12.1. Deferida a produção de novas provas ou juntadas provas consideradas indispensáveis, é assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais, contado da intimação. O indeferimento de provas é motivado, e a decisão indica os fatos, o enquadramento legal, a análise da defesa e os critérios de dosimetria.

12.13. Das sanções de advertência, multa e impedimento cabe recurso em 15 (quinze) dias úteis da intimação. A autoridade recorrida tem 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

encaminhar o recurso à autoridade superior, que decide em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos. Da declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis da intimação, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração têm efeito suspensivo até a decisão final, conforme os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, nas hipóteses legais. Após o devido processo e observados os efeitos dos recursos, pode ser descontada de pagamentos devidos ou de garantia existente, ou cobrada pelos meios legais. Se a multa e as indenizações superarem os créditos devidos, a diferença é exigida na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.15. A aplicação de sanções não exclui a reparação integral dos danos, a obrigação de corrigir os serviços e as responsabilidades civil, trabalhista, ambiental ou penal cabíveis. A glosa de parcela não executada ou não aceita não se confunde com penalidade administrativa, com demonstração e processamento na forma do item 6.15.

12.16. As sanções são informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive CEIS e CNEP, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, observados os efeitos suspensivos previstos em lei. A reabilitação depende do atendimento cumulativo das condições do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.17. Os atos que também constituam infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 são apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito e a competência dessa Lei. A desconsideração da personalidade jurídica somente ocorre nas hipóteses legais de abuso ou confusão patrimonial, com análise jurídica prévia, contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a referência técnica desta contratação, para fins de compreensão do escopo, o Estudo Técnico Preliminar, a planta de implantação existente, o registro fotográfico e o Levantamento de Metragens Aproximadas - Serviços de Pintura elaborado pela Administração constantes do Processo Administrativo nº 45/2026. Integram a documentação econômica os relatórios de cotação obtidos por meio do Banco de Preços, os orçamentos locais de João Carlos Freitas Massacote e Wilson Soares Cavalheiro e o Relatório Técnico Revisado — Pesquisa de Preços SINAPI, conforme o item 8 deste Termo de Referência.

13.2. O registro fotográfico e a planta possuem função descritiva e de localização. Em caso de dúvida quanto à forma de execução, prevalecem as especificações deste Termo de Referência e as determinações formais da fiscalização, desde que não impliquem alteração indevida do objeto.

13.3. Nos termos da Lei nº 12.527/2011, o presente Termo de Referência não se classifica como sigiloso.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

13.4. Os casos omissos são decididos pela Câmara Municipal de Bonito/MS de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução nº 103/2026, a regulamentação interna e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

13.5. A contratada considera que a Câmara permanece em funcionamento durante a execução, razão pela qual o planejamento por setores e a coordenação com a fiscalização constituem condição essencial para o cumprimento do objeto.

Bonito/MS, [data da assinatura eletrônica].

PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS

TIAGO DA ROCHA, matrícula 39-4
Agente de Contratação

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deverá ser apresentado em papel timbrado da participante.)

AO(À) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Telefone / E-mail:

Representante legal / CPF:

Apresentamos proposta de preços para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, reparos, preparação de superfícies e pintura interna e externa da Câmara Municipal de Bonito/MS, com materiais fornecidos pela Administração, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor global
1	1	Serviço	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, reparos, preparação de superfícies e pintura interna e externa da Câmara Municipal de Bonito/MS, com materiais fornecidos pela Administração.	R$ _____ _____

Valor global da proposta: R$ _____ (_____).

Referência para elaboração da proposta: o valor global estimado pela Administração é de R$ 38.431,13 para 01 (um) serviço global. O preço ofertado considera as metragens aproximadas por ambiente, totalizando 1.167 m², bem como os serviços e quantitativos estimados constantes do Termo de Referência e da minuta contratual, sem remuneração autônoma por metro quadrado ou por parcela técnica.

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

Declaramos que a presente proposta contempla a execução integral do objeto, pelo preço global ofertado, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos do processo.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos de responsabilidade da contratada, inclusive mão de obra, supervisão, encargos, tributos, administração, deslocamentos, transporte da equipe, ferramentas, máquinas, equipamentos, escadas, andaimes/plataformas, EPI, EPC e demais meios operacionais necessários.

Declaramos que o preço global inclui o fornecimento, a conservação e a reposição de pincéis, rolos, trinchas, espátulas, desempenadeiras, bandejas, extensores e demais utensílios, ferramentas e acessórios necessários à preparação das superfícies e à aplicação dos produtos fornecidos pela Câmara, sob nossa exclusiva responsabilidade e sem cobrança adicional.

Declaramos ciência de que as tintas, massas, argamassas, fundos, vernizes, solventes, lixas, fitas, cimento, areia e demais materiais de consumo ou incorporação especificados no Termo de Referência serão fornecidos pela Câmara Municipal em processo administrativo autônomo e não integram o preço desta proposta.

Declaramos ciência de que a execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, observados os prazos, o cronograma, as etapas, as entregas, a medição, o recebimento, o pagamento, a fiscalização, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Cargo / CPF / RG

Processo 45/2026. Assinado por 2 pessoas: TIAGO DA ROCHA e PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
RUA NELSON FELÍCIO DOS SANTOS, CENTRO - CNPJ: 01.952.787/0001-54
BONITO/MS - CEP: 79.290-000
FONE: (67) 3255-1758

CÓDIGO DE ACESSO
8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: TIAGO DA ROCHA em 05/11/2026 15:01:33
 CPF:***.***-.691-90
 Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - ROOT
- Assinante: PAULO HENRIQUE BREDA SANTOS em 05/11/2026 15:05:35
 CPF:***.***-.811-51 Assinou como: PRESIDENTE
 Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://cmbonito.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/8A6B2802D4AF49B18AD295C64B9C5FA4